

318D L Série 2

Escavadeira Hidráulica

2017

250

CAT®



Motor

Modelo do Motor	C4.4 ACERT™	
Potência do Motor (ISO 14396)	93 kW	125 HP
Potência Líquida (SAE J1349/ISO 9249)	84,3 kW	113 HP

Pesos

Peso Operacional – Material Rodante Longo	17.000-	37.490-
	17.800 kg	39.250 lb

Características da 318D L Série 2

Motor e Hidráulica

Um potente motor C4.4 ACERT com controle elétrico que atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil com o sistema hidráulico altamente eficiente provê excelente desempenho da máquina com baixo consumo de combustível.

Estruturas

O projeto e técnicas de fabricação da Caterpillar garantem excelente durabilidade e vida útil nas aplicações mais difíceis.

Compartimento do Operador

A espaçosa cabine oferece excelente visibilidade e interruptores de fácil acesso. O monitor dispõe de uma tela gráfica totalmente colorida que é intuitiva para o usuário e altamente visual, com verificações incorporadas da máquina antes da partida. No geral, a nova cabine fornece um ambiente de trabalho confortável para uma operação eficiente durante o dia todo.

Serviço e Manutenção

Esta máquina foi projetada de modo que o serviço e a manutenção de rotina possam ser concluídos com rapidez e facilidade para ajudar a reduzir os custos de propriedade. Pontos de acesso convenientes com intervalos estendidos e filtragem avançada mantêm níveis mínimos de tempo de inatividade.

Suporte Total ao Cliente

O seu revendedor Cat® oferece uma linha completa de serviços que podem ser definidos em um contrato de suporte ao cliente quando você adquire o seu equipamento.

Soluções Totais da Cat 318D L Série 2

A Caterpillar e sua abrangente rede de revendedores Cat oferecem uma ampla variedade de soluções para atender às necessidades exclusivas de sua empresa.

Conteúdo

Compartimento do Operador	4
Motor	5
Hidráulica	6
Material Rodante e Estruturas	7
Articulação Frontal	7
Ferramentas de Trabalho	8
Facilidade de Manutenção	10
Suporte Total ao Cliente	11
Especificações	12
Equipamento Padrão	19
Equipamento Opcional	20
Observações	21





Maior potência, melhor controle e um compartimento do operador confortável ajudam a tornar a escavadeira hidráulica Cat 318D L Série 2 um equipamento líder do setor. Fácil de operar e com versatilidade inigualável, a 318D L Série 2 ajudará a aumentar a produtividade e diminuir os custos de operação.

Compartimento do Operador

Novos níveis de conforto, visibilidade e operação.

Compartimento do Operador

O compartimento do operador ergonomicamente projetado é espaçoso, silencioso e confortável, garantindo alta produtividade durante um longo dia de trabalho. Todos os interruptores estão localizados no console do lado direito para fácil acesso.

Monitor

O monitor é um Monitor de Cristal Líquido (LCD, Liquid Crystal Display) colorida que pode ser ajustada para minimizar o brilho do sol e com capacidade para exibir informações em 27 idiomas.

Controle de Joystick

Os controles de joystick de baixo esforço operados por piloto são projetados para ser compatíveis com a posição natural do pulso e do braço do operador para máximo conforto e mínimo de fadiga.

Assento

O assento com suspensão padrão oferece uma série de ajustes para se adaptar ao tamanho e ao peso do operador, com movimento para frente e para trás, altura e peso. Também estão incluídos os apoios de braço largos e ajustáveis e um cinto de segurança.

Console

Os consoles apresentam um desenho simples e funcional para reduzir a fadiga do operador, facilitar a operação dos interruptores e garantir uma excelente visibilidade. Ambos os consoles possuem apoios de braço acoplados com ajustes de inclinação.

Parte Externa da Cabine

O revestimento da cabine apresenta uma tubulação espessa de aço ao longo do perímetro inferior, melhorando a resistência a fadiga e vibração.



Suportes da Cabine

O revestimento da cabine é preso à armação com suportes de borracha viscosa, que amortecem as vibrações e o nível de ruído e dão mais conforto ao operador.

Janelas

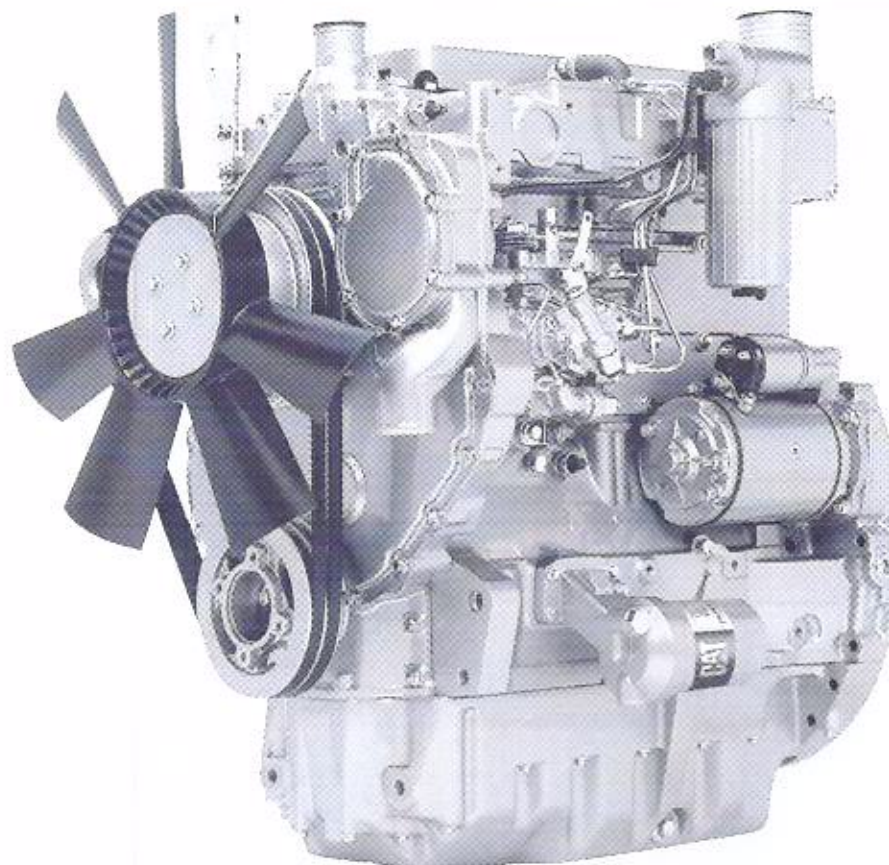
Para maximizar a visibilidade, todos os vidros são fixados diretamente na cabine, eliminando armações de janelas. O para-brisa frontal superior abre, fecha e se recolhe no teto, acima do operador, por meio de um sistema de liberação de ação de um único toque.

Limpadores de Para-brisa

Os limpadores de para-brisa instalados na coluna aumentam a área de visão do operador e oferecem os modos contínuo e intermitente.

Motor

Proporcionando o máximo de trabalho por litro/
galão de combustível consumido.



O motor Cat C4.4 ACERT com controle eletrônico atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil. O alto desempenho de filtragem do filtro primário que incorpora um separador de água e um filtro secundário também ajuda a melhorar a confiabilidade do sistema de filtragem de combustível.

Controle Automático do Motor e Fornecimento de Combustível

Com potência líquida de 84 kW (113 HP), a 318D L Série 2 foi projetada de modo a proporcionar economia de combustível e queima aproximadamente 3% menos combustível, em comparação com a 318D L maior, dependendo da aplicação.

Sistema de Combustível Pronto para Biodiesel

O motor MAR-1 do Brasil agora pode funcionar com biodiesel até B20 que atende aos padrões ASTM (American Society for Testing and Materials, Associação Americana de Ensaios e Materiais) 6751 – tudo para dar a você mais flexibilidade de economia de combustível.

Modo Econômico

Disponível como característica padrão, o modo de economia permite equilibrar as demandas por desempenho e economia de combustível, bem como manter as forças de desagregação e a capacidade de levantamento aproveitadas na potência padrão.



Hidráulica

Alta eficiência e alto desempenho com baixo esforço e controle preciso.

Desempenho Excepcional

O sistema hidráulico da 318D L Série 2 foi projetado para proporcionar alta eficiência e alto desempenho. O novo projeto compacto utiliza tubos e linhas mais curtas para reduzir o atrito e as quedas de pressão, resultando em um uso de energia mais eficiente.

- Amortecedores hidráulicos na extremidade da haste dos cilindros da lança e em ambas as extremidades dos cilindros do braço amortecem o impacto, reduzem ruídos e aumentam a vida útil do cilindro.
- Um sistema hidráulico de sensibilidade cruzada usa duas bombas hidráulicas em todas as condições de operação, melhorando a produtividade com maiores velocidades de implemento e giros de articulação mais rápidos e fortes.

Circuito de Regeneração da Lança e do Braço

O circuito de regeneração da lança e do braço economiza energia durante operação de lança para baixo e braço para dentro, aumentando a eficiência e diminuindo o custo de operação.

Fácil Operação

Os operadores não precisam aprender modos diferentes. Uma função automática de prioridade da lança e de oscilação seleciona o melhor modo com base no movimento do joystick.

Material Rodante e Estruturas

Excelente estabilidade e capacidade de manobra.

A Caterpillar utiliza engenharia e software avançados para analisar todas as estruturas, criando uma máquina durável e confiável para aplicações robustas. Mais de 70 por cento das soldas estruturais são robotizadas e alcançam penetração adicional, quando comparadas com soldas manuais. Esses componentes estruturais e o material rodante são os pilares da durabilidade da máquina.

Projeto do Chassi

O chassi com seção em caixa em forma de X oferece excelente resistência a flexões por torção. Soldadas por robôs, as armações dos roletes das esteiras são unidades pentagonais moldadas que oferecem excepcional resistência e excelente vida útil. Como parte integrante da armação do rolete da esteira, há a roda-guia padrão e os protetores centrais, que ajudam a manter o alinhamento da esteira durante o percurso ou o trabalho em inclinações.

Esteira Lubrificada com Graxa

As vedações da esteira lubrificada com graxa protegem o elo da esteira e garantem longa vida útil ao pino do elo da esteira e à bucha interna.

Motores de Percurso

Motores para percurso com seleção de velocidade automática permitem que a 318D L Série 2 troque automaticamente de velocidades altas e baixas de maneira suave e controlada.



Articulação Frontal

Desempenho, confiabilidade e durabilidade.

Construídos para apresentar excelente desempenho e longa vida útil, os braços e as lanças Cat são estruturas soldadas com seção em caixa com fabricações de aço altamente resistente de várias chapas espessas.

Braço Reforçado*

Um braço reforçado de 2,6 m (8 pés 6 pol) dispõe de chapas adicionais, novas peças forjadas e juntas soldadas para maior durabilidade e força de escavação.

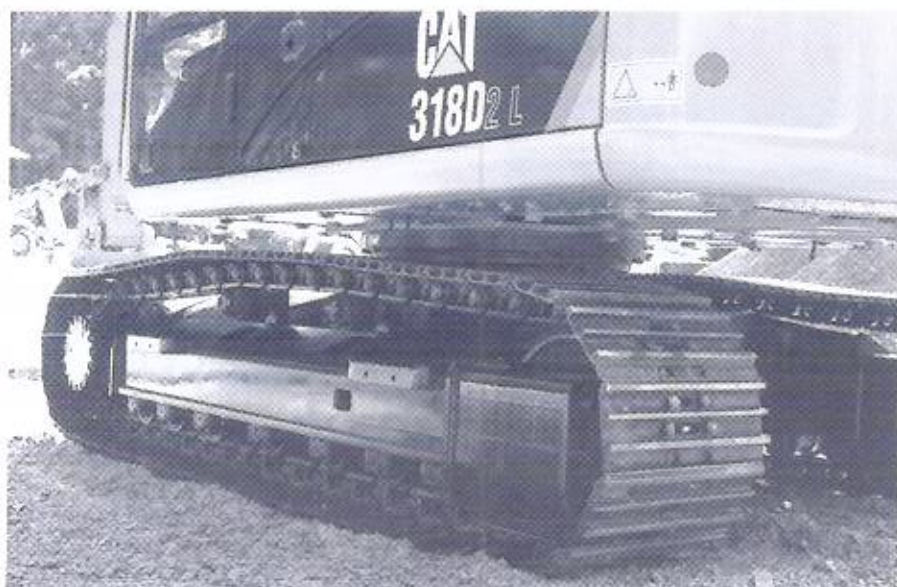
Braço de Alcance*

Um braço de alcance de 2,9 m (9 pés 6 pol) maximiza a faixa de escavação. Ele é feito de aço altamente resistente a tração usando um projeto amplo de seção em caixa com chapas defletoras internas para maior durabilidade.

Lança Reforçada

A lança de alcance reforçada de 5,1 m (16 pés e 9 pol) é reforçada, tornando-se mais durável e recomendada para uso em aplicações rigorosas.

*As ofertas variam de acordo com a região.



Ferramentas de Trabalho

Escave, martele, escarifique e corte com confiança.

Uma grande variedade de Cat work tools para a 318D L Série 2 inclui caçambas, compactadores, garras, multiprocessadores, ríperes, britadeiras, pulverizadores, martelos e tesouras. Todos foram projetados para aumentar a versatilidade e o desempenho da máquina.

Acopladores

Os acopladores rápidos permitem que uma pessoa troque de ferramenta de trabalho em segundos para proporcionar máximo desempenho e flexibilidade no local de trabalho. Uma máquina pode passar rapidamente de uma tarefa para outra. Além disso, uma frota de máquinas equipadas de forma similar pode compartilhar o mesmo estoque de ferramentas de trabalho.

Acopladores do Pino Cat

O Acoplador Cat estilo "Pega Pino" (Pin Grabber) é fácil de ativar, engatar e desengatar. Os procedimentos de operação são simples e fáceis de aprender. Trata-se da maneira mais fácil de aumentar a produtividade em cada local de trabalho.

Uma escavadeira pode compartilhar caçambas e uma variedade de acessórios com escavadeiras de tamanhos similares. O gerenciamento de ativos acaba de ficar um pouco mais fácil.

*As ofertas variam de acordo com a região.



Caçambas

As Caçambas Cat e a Ferramenta de Penetração no Solo (GET, Ground Engaging Tools) Cat são projetadas e adequadas à máquina, garantindo desempenho e consumo de combustível ideais.

Caçambas de Uso Geral (GD, General Duty)

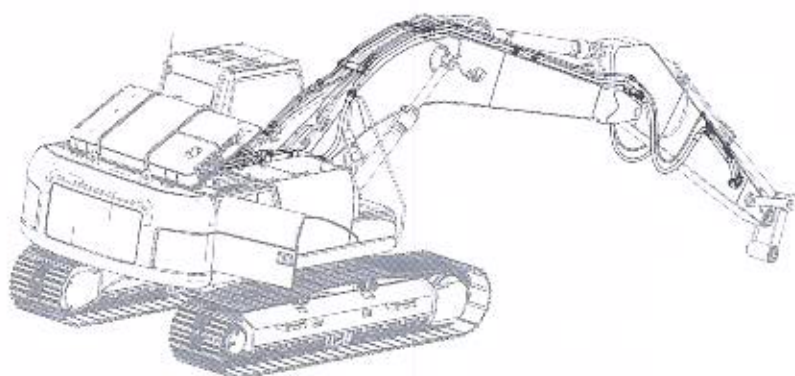
Essas caçambas são projetadas para escavar materiais de baixo impacto, moderadamente abrasivos, tais como terra, argila vermelha, cascalho e argila comum.

Caçambas para Serviço Pesado (HD, Heavy Duty)

As caçambas HD são um bom ponto de partida quando as condições de aplicação variam. Especialmente quando as condições incluem uma mistura de terra, argila e areia e cascalho.

Caçambas para Serviço Intenso (SD, Severe Duty)

Essas caçambas são ideais para aplicações altamente abrasivas tais como rocha dinamitada, arenito e granito.



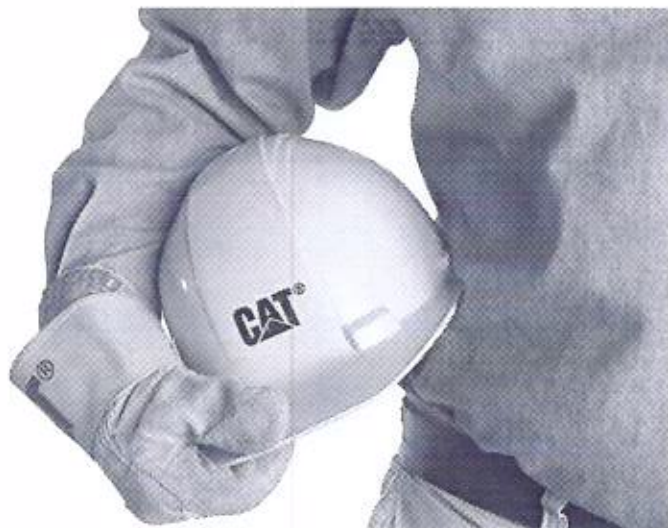
Kits Hidráulicos

A Caterpillar oferece kits hidráulicos instalados no campo com projetos exclusivos para integrar Cat Work Tools com escavadeiras Cat. As mangueiras e os tubos são pré-fabricados, pré-moldados e pré-pintados para a instalação ser rápida e fácil.

Suporte Abrangente ao Produto

Todas as Cat Work Tools têm o apoio de uma rede mundial de depósitos de peças sobressalentes bem abastecidos e de uma equipe altamente experiente de serviços e suporte pós-venda.

As ferramentas de trabalho disponíveis variam de acordo com a região. Entre em contato com o revendedor Cat local para obter mais informações sobre as ferramentas de trabalho disponíveis em sua região.



Facilidade de Manutenção

A manutenção simplificada proporciona economia de tempo e dinheiro.

Serviço Rápido e Eficiente com Maiores Intervalos

A maioria dos pontos de manutenção fica no nível do solo para fácil acesso com maiores intervalos para aumentar a disponibilidade da máquina.

Compartimento da Bomba

A porta de acesso para manutenção, localizada no lado direito da estrutura superior, permite acesso à bomba, ao filtro piloto, ao filtro do dreno e ao filtro de óleo do motor a partir do solo.

Compartimento do Radiador

A porta de serviço esquerda permite fácil acesso ao radiador do motor, ao arrefecedor de óleo, ao pós-resfriador ar-ar, ao separador de água e ao primeiro e segundo filtros de combustível. O tanque de reserva e a torneira de drenagem estão acoplados ao radiador para simplificar a manutenção.

O filtro de ar é fabricado com um elemento duplo para uma maior eficiência de limpeza. Quando o filtro de ar está entupido, é exibida uma advertência na tela do monitor dentro da cabine.

Filtro Hidráulico

O filtro de retorno hidráulico é instalado dentro do tanque, com vida útil de 2.000 horas. Um sensor indica no monitor dentro da cabine quando o filtro está entupido e precisa ser substituído.

Protetor do Ventilador

O ventilador do radiador do motor está protegido por uma malha de fios finos, reduzindo o risco de acidentes.

Chapa Antideslizante

A chapa antideslizante cobre a parte superior da caixa de armazenamento e a estrutura superior para evitar que as pessoas escorreguem durante a manutenção.

Diagnósticos e Monitoramento

A 318D L Série 2 vem equipada com aberturas de amostra S-O-SSM (Scheduled Oil Sampling, Coleta Programada de Amostra de Óleo) e com aberturas de teste hidráulico para o sistema hidráulico, o óleo do motor e o líquido arrefecedor. Atrás da cabina, há um conector de teste para a ferramenta de serviço Técnico Eletrônico Cat (ET Cat).





Suporte Total ao Cliente

Os serviços do revendedor Cat ajudam você a operar por mais tempo com menor custo.

Suporte ao Produto

Você encontrará praticamente todas as peças no balcão de peças do revendedor. Os revendedores Cat utilizam uma rede mundial de computadores para localizar peças em estoque e minimizar o tempo de inatividade da máquina. Economize dinheiro com componentes remanufaturados.

Seleção de Máquinas

Antes de efetuar a compra, faça comparações detalhadas das máquinas que você está analisando. Quais são os requisitos de trabalho, os acessórios da máquina e as horas de operação? Qual é o volume de produção necessário? O revendedor Cat pode aconselhá-lo.

Serviço de Manutenção

Os programas de opções de reparo garantem os custos de reparos com antecedência. Programas de diagnóstico e serviços de monitoramento de condições, como coleta programada de amostra de óleo, coleta de amostra do líquido arrefecedor e análise técnica, ajudam a evitar reparos não programados.

Contratos de Suporte ao Cliente

Os revendedores Cat oferecem uma variedade de contratos de suporte a produtos e trabalham com os clientes para desenvolver um plano que melhor atenda a necessidades específicas. Esses planos podem cobrir toda a máquina, incluindo acessórios, para ajudar a proteger o investimento do cliente.

Reposição

Reparar, reconstruir ou substituir? O revendedor Cat pode ajudar a avaliar o custo envolvido para que você possa fazer a escolha certa.

Motor		
Modelo do Motor	C4.4 ACERT	
Potência do Motor – ISO 14396	93 kW	125 HP
Potência Líquida – SAE J1349/ISO 9249	84,3 kW	113 HP
Diâmetro Interno	105 mm	4,13 pol
Curso	127 mm	5 pol
Cilindrada	4,4 l	269 pol ³
- A potência líquida informada é a potência disponível no volante do motor quando o motor está equipado com ventilador, filtro de ar, silenciador e alternador. - Não é preciso reduzir a potência em altitudes inferiores a 2.300 m (7.545 pés). - A 318D L Série 2 com um potente motor C4.4 ACERT atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil.		

Pesos		
Peso Operacional – Material Rodante Longo	17.700 kg* - 17.800 kg**	39.021 lb* - 39.250 lb**
*Lança HD – 5,1 m (16 pés 9 pol), braço de R2,9 m (9 pés 6 pol), sapatas de esteira de garra tripla de 600 mm (24 pol), caçamba GD de 0,8 m³ (1 yd³) **Lança HD – 5,1 m (16 pés 9 pol), braço HD de 2,6 m (8 pés 6 pol), sapatas de esteira de garra tripla de 600 mm (24 pol), caçamba SD de 0,76 m³ (0,99 yd³)		

Mecanismo de Oscilação		
Velocidade de Oscilação	8,9 rpm	
Torque de Oscilação	44,7 kNm	22.825 lbf-pé
Comando		
Velocidade Máxima de Percurso	4,8 km/h	3 mph
Força Máxima da Barra de Tração	156 kN	35.070 lbf

Sistema Hidráulico		
Sistema Principal – Fluxo Máximo (Total)	272 l/min	72 gal
Sistema de Oscilação – Fluxo Máximo	136 l/min	36 gal
Pressão Máxima – Equipamento	35.000 kPa	5.080 lb/pol ²
Pressão Máxima – Oscilação	22.600 kPa	3.280 lb/pol ²
Sistema Piloto – Fluxo Máximo	23,7 l/min	1.450 pol ³ /min
Sistema Piloto – Pressão Máxima	4.120 kPa	600 lb/pol ²
Cilindro da Lança – Diâmetro Interno	110 mm	4 pol
Cilindro da Lança – Curso	1.193 mm	47 pol
Cilindro do Braço – Diâmetro Interno	120 mm	5 pol
Cilindro do Braço – Curso	1.331 mm	52 pol
Cilindro da Caçamba – Diâmetro Interno	110 mm	4 pol
Cilindro da Caçamba – Curso	1.039 mm	41 pol

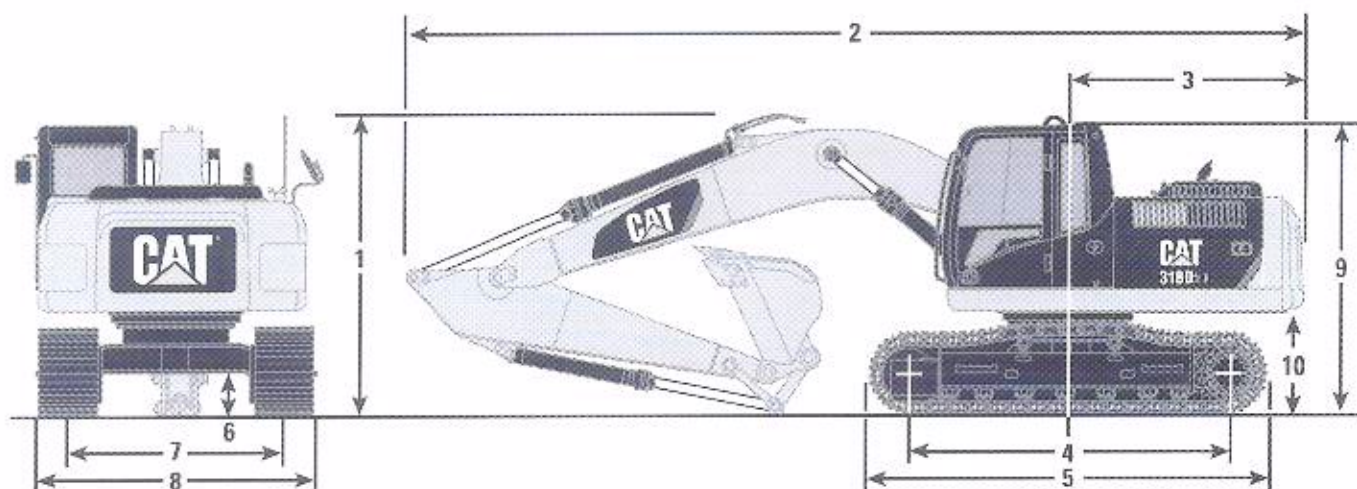
Capacidades de Reabastecimento em Serviço		
Capacidade do Tanque de Combustível	300 l	79,3 gal
Sistema de Arrefecimento	19,53 l	5,2 gal
Óleo do Motor (com filtro)	16 l	4,3 gal
Comando de Oscilação	3 l	0,8 gal
Comando Final (cada)	6 l	1,6 gal
Sistema Hidráulico (incluindo tanque)	100 l	26,4 gal
Reservatório Hidráulico	85 l	22,5 gal

Esteira	
Número de Sapatas (cada lado)	44 peças
Número de Roletes de Esteira (cada lado)	7 peças
Número de Roletes Superiores (cada lado)	2 peças

Especificações da Escavadeira Hidráulica 318D L Série 2

Dimensões

Todas as dimensões são aproximadas.



Opções de Lança

Lança HD 5,1 m (16 pés 9 pol)

Opções de Braço

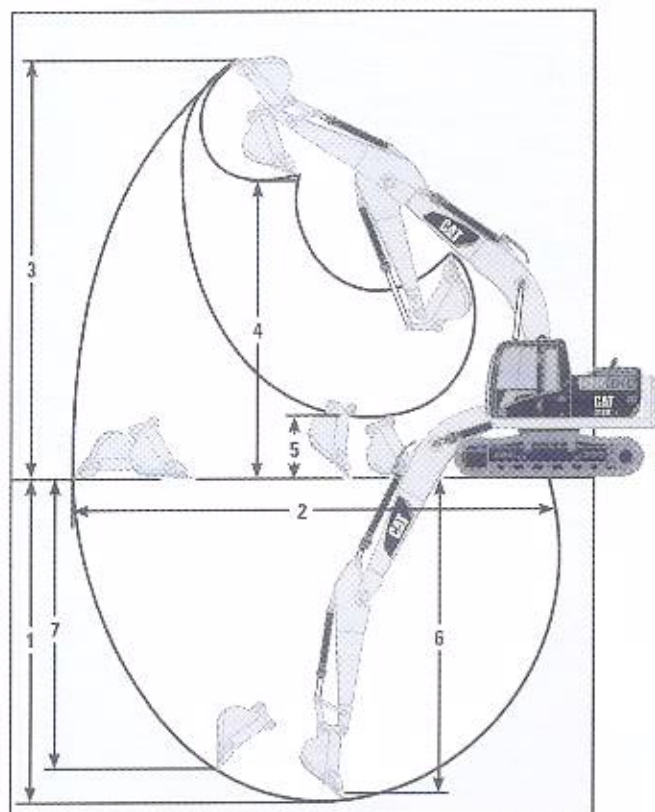
	R 2,9 m (9 pés 6 pol)	HD 2,6 m (8 pés 6 pol)
1 Altura de Transporte*	3.070 mm (10 pés 1 pol)	3.030 mm (9 pés 11 pol)
Altura de Transporte com Corrimão	2.940 mm (9 pés 8 pol)	2.940 mm (9 pés 8 pol)
2 Comprimento de Transporte	8.560 mm (28 pés 1 pol)	8.540 mm (28 pés)
3 Raio de Oscilação Traseira	2.500 mm (8 pés 2 pol)	2.500 mm (8 pés 2 pol)
4 Comprimento até o Centro dos Roletes	3.170 mm (10 pés 5 pol)	3.170 mm (10 pés 5 pol)
5 Comprimento da Esteira	3.970 mm (13 pés)	3.970 mm (13 pés)
6 Vão Livre Sobre o Solo	460 mm (1 pé 6 pol)	460 mm (1 pé 6 pol)
7 Bitola da Esteira	1.990 mm (6 pés 6 pol)	1.990 mm (6 pés 6 pol)
8 Largura de Transporte		
Sapatas de 600 mm (24 pol)	2.590 mm (8 pés 6 pol)	2.590 mm (8 pés 6 pol)
9 Altura da Cabine	2.870 mm (9 pés 5 pol)	2.870 mm (9 pés 5 pol)
Altura da Cabine com Proteção Superior	3.020 mm (9 pés 11 pol)	3.020 mm (9 pés 11 pol)
10 Folga do Contrapeso**	1.000 mm (3 pés 3 pol)	1.000 mm (3 pés 3 pol)

*Incluindo altura da alça da sapata.

**Sem altura da alça da sapata.

Faixas de Trabalho

Todas as dimensões são aproximadas.



Opções de Lança

Opções de Braço	Lança HD 5,1 m (16 pés 9 pol)	
	R 2,9 m (9 pés 6 pol)	HD 2,6 m (8 pés 6 pol)
1 Profundidade Máxima de Escavação	6.380 mm (20 pés 11 pol)	6.110 mm (20 pés)
2 Alcance Máximo no Nível do Solo	8.980 mm (29 pés e 6 pol)	8.790 mm (28 pés 10 pol)
3 Altura Máxima de Corte	8.920 mm (29 pés 3 pol)	8.930 mm (29 pés 3 pol)
4 Altura Máxima de Carregamento	6.290 mm (20 pés 8 pol)	6.260 mm (20 pés 6 pol)
5 Altura Mínima de Carregamento	2.010 mm (6 pés e 7 pol)	2.290 mm (7 pés 6 pol)
6 Profundidade Máxima de Corte para Fundo Nivelado de 2.440 mm (8 pol)	6.140 mm (20 pés 2 pol)	5.880 mm (19 pés 3 pol)
7 Profundidade Máxima de Escavação de Parede Vertical	5.100 mm (16 pés 8 pol)	5.060 mm (16 pés 7 pol)
Caçamba	GD 0,8 m ³ (1 yd ³)	SD 0,76 m ³ (0,99 yd ³)
Raio da Ponta	1.360 mm (4 pés 5 pol)	1.390 mm (4 pés 6 pol)

Peso Operacional e Pressão Sobre o Solo

	600 mm (24 pol) Sapatas com Garra Tripla	
	kg (lb)	kPa (lb/pol²)
Lança HD – 5,1 m (16 pés e 9 pol)		
HD (Heavy Duty, Reforçada) 2,6 m (8 pés 6 pol) ¹	17.800 (39.250)	42,2 (6,12)
R 2,9 m (9 pés 6 pol) ²	17.700 (39.021)	41,7 (6,05)

¹ Os pesos são arredondados para o mais próximo de 100 kg (220 lb), incluindo caçamba SD (Severe Duty, Serviço Intenso) de 0,76 m³ (0,99 yd³) (740 kg/1.630 lb).

² Os pesos são arredondados para o mais próximo de 100 kg (220 lb), incluindo caçamba GD (General Duty, Uso Geral) 0,80 m³ (1 yd³) (680 kg/1.500 lb).

Pesos dos Principais Componentes

Máquina Básica (com cilindro da lança, sem contrapeso, articulação frontal e esteira)	5.330 kg (11.750 lb)
Material Rodante Longo	3.670 kg (8.090 lb)
Contrapeso – 3,2 t (3,5 ton)	3.170 kg (6.990 lb)
Lança (inclui tubulações, pinos e cilindro do braço)	
Lança HD – 5,1 m (16 pés e 9 pol)	1.530 kg (3.370 lb)
Braço (inclui tubulações, pinos e cilindro da caçamba)	
R 2,9 m (9 pés 6 pol)	850 kg (1.870 lb)
HD 2,6 m (8 pés 6 pol)	880 kg (1.940 lb)
Sapata da Esteira (Longa/por duas esteiras)	
Garra Tripla de 600 mm (24 pol)	2.420 kg (5.340 lb)

Todos os pesos são arredondados para o mais próximo de 10 kg e lb, exceto para as caçambas. Kg e lb foram arredondados separadamente, de modo que alguns dos valores de kg e de lb não são compatíveis.

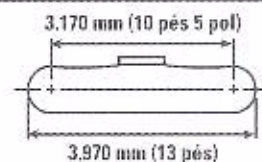
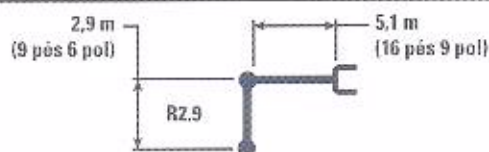
A máquina básica inclui peso do operador de 75 kg (170 lb), 90% de peso do combustível e material rodante com protetor central.

Forças da Caçamba e do Braço

Opções de Braço	Lança HD 5,1 m (16 pés 9 pol)	
	R 2,9 m (9 pés 6 pol)	HD 2,6 m (8 pés 6 pol)
Uso Geral		
Força de Escavação da Caçamba (ISO)	111 kN (25.000 lbf)	—
Força de Escavação do Braço (ISO)	75 kN (16.800 lbf)	—
Força de Escavação da Caçamba (SAE)	99 kN (22.300 lbf)	—
Força de Escavação do Braço (SAE)	72 kN (16.186 lbf)	—
Serviço Intenso		
Força de Escavação da Caçamba (ISO)	—	111 kN (24.953 lbf)
Força de Escavação do Braço (ISO)	—	80 kN (18.100 lbf)
Força de Escavação da Caçamba (SAE)	—	97 kN (21.806 lbf)
Força de Escavação do Braço (SAE)	—	77 kN (17.310 lbf)

Especificações da Escavadeira Hidráulica 318D L Série 2

Capacidades de Levantamento da Lança de Alcance – Contrapeso: 3,2 t (3,5 ton) – sem a Caçamba



	1.500 mm/60 pol		3.000 mm/120 pol		4.500 mm/180 pol		6.000 mm/240 pol		7.500 mm/300 pol				mm pol
7.500 mm 300 pol	kg												
	lb												
6.000 mm 240 pol	kg												
	lb												
4.500 mm 180 pol	kg												
	lb												
3.000 mm 120 pol	kg												
	lb												
1.500 mm 60 pol	kg												
	lb												
0 mm 0 pol	kg												
	lb												
-1.500 mm -60 pol	kg												
	lb												
-3.000 mm -120 pol	kg												
	lb												
-4.500 mm -180 pol	kg												
	lb												



ISO 10567

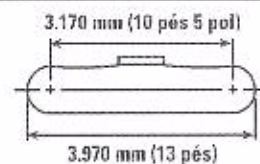


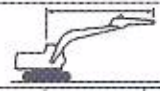
* Indica que a carga está limitada pela capacidade de levantamento hidráulico e não pela carga de tombamento. As cargas acima estão de acordo com a norma de capacidade de levantamento para escavadeiras hidráulicas ISO 10567:2007. Elas não excedem 87% da capacidade hidráulica de levantamento ou 75% da carga de tombamento. O peso de todos os acessórios de levantamento deve ser subtraído das capacidades de levantamento acima. As capacidades de levantamento são baseadas na máquina posicionada sobre uma superfície firme e plana. O uso de um ponto de ligação da ferramenta de trabalho para carregar/levantar objetos pode afetar o desempenho de levantamento da máquina.

A capacidade de levantamento permanece com $\pm 5\%$ para todas as sapatas de esteira disponíveis.

Sempre consulte o Manual de Operação e Manutenção adequado para obter informações específicas sobre o produto.

Capacidades de Levantamento da Lança de Alcance – Contrapeso: 3,2 t (3,5 ton) – sem a Caçamba



	1.500 mm/60 pol		3.000 mm/120 pol		4.500 mm/180 pol		6.000 mm/240 pol		7.500 mm/300 pol				mm pol
													
7.500 mm 300 pol	kg				*7.400	*7.400					*3.250	*3.250	4.760
	lb										*7.200	*7.200	190
6.000 mm 240 pol	kg						*3.500	3.400			*2.850	*2.850	6.100
	lb						*6.400	*6.400			*6.250	*6.250	240
4.500 mm 180 pol	kg				*4.550	*4.550	*4.200	3.350			*2.750	2.550	7.010
	lb				*9.850	*9.850	*9.200	7.150			*6.000	5.650	280
3.000 mm 120 pol	kg		*8.700	*8.700	*5.800	4.900	*4.750	3.200			*2.800	2.250	7.450
	lb		*18.550	*18.550	*12.450	10.550	*10.250	6.850			*6.100	4.950	300
1.500 mm 60 pol	kg				*7.050	4.500	4.900	3.000	*3.400	2.150	*3.000	2.150	7.560
	lb				*15.250	9.700	10.500	6.500			*6.550	4.700	300
0 mm 0 pol	kg		*6.250	*6.250	7.350	4.250	4.750	2.900			*3.350	2.150	7.370
	lb		*14.350	*14.350	15.750	9.200	10.200	6.200			*7.400	4.750	290
-1.500 mm -60 pol	kg	*5.700	*5.700	*10.100	7.700	7.250	4.200	4.700	2.850		3.900	2.400	6.840
	lb	*12.750	*12.750	*23.050	16.550	15.500	9.000	10.050	6.100		8.600	5.250	270
-3.000 mm -120 pol	kg	*9.950	*9.950	*10.450	7.850	*7.250	4.250				4.900	2.950	5.890
	lb	*22.300	*22.300	*22.650	16.850	*15.600	9.100				10.850	6.550	230
-4.500 mm -180 pol	kg			*7.500	*7.500						*5.250	4.900	4.230
	lb			*15.800	*15.800						*11.500	11.200	170



ISO 10567



* Indica que a carga está limitada pela capacidade de levantamento hidráulico e não pela carga de tombamento. As cargas acima estão de acordo com a norma de capacidade de levantamento para escavadeiras hidráulicas ISO 10567:2007. Elas não excedem 87% da capacidade hidráulica de levantamento ou 75% da carga de tombamento. O peso de todos os acessórios de levantamento deve ser subtraído das capacidades de levantamento acima. As capacidades de levantamento são baseadas na máquina posicionada sobre uma superfície firme e plana. O uso de um ponto de ligação da ferramenta de trabalho para carregar/levantar objetos pode afetar o desempenho de levantamento da máquina.

A capacidade de levantamento permanece com $\pm 5\%$ para todas as sapatas de esteira disponíveis.

Sempre consulte o Manual de Operação e Manutenção adequado para obter informações específicas sobre o produto.

Equipamento Padrão

O equipamento padrão pode variar. Consulte o revendedor Cat para obter detalhes.

MOTOR

- Motor diesel – Cat C4.4 ACERT com governador eletrônico
- Capacidade de altitude de 2.300 m (7.545 pés)
- Alternador de 50 A, aquecedor da entrada de ar
- Pacote de emissões MAR-I do Brasil
- Biodiesel com capacidade até B20
- Filtro de combustível de 10 microns
- Pré-filtro de combustível de 4 microns
- Marcha lenta baixa a um toque com AEC (Automatic Engine Control, Controle Automático do Motor)
- Filtro remoto de óleo do motor
- Filtro de ar de vedação radial, elemento duplo
- Percurso com duas velocidades
- Separador de água na tubulação de combustível com indicador
- Radiador com aletas onduladas com arrefecedor de óleo tipo lado a lado
- Condensador de ar-condicionado tipo fixo
- Arrefecimento em alta temperatura ambiente de 53 °C (127,4 °F)

CABINE

- Capacidade para FOGS aparafusável
- Para-brisa frontal que pode ser aberto com dispositivo auxiliar
- Limpador e lavador de para-brisa superiores instalados na coluna
- Vidro do para-brisa frontal bipartido em 70/30
- Janela da porta superior deslizante da cabine
- Janela traseira, saída de emergência
- Para-brisa inferior removível com suporte de armazenamento na cabine
- Teto solar que pode ser aberto/abertura de metal
- Iluminação interna
- Joystick padrão
- Para-brisa superior frontal laminado
- Encosto alto do assento, suspensão mecânica com apoio de cabeça
- Cinto de segurança, retrátil, 50 mm (2 pol)

- Tapete do piso
- Ar-condicionado de nível duplo (automático) com desembaçador
- Lavador do para-brisa
- Gancho para casaco
- Cinzeiro e acendedor
- Porta-copos
- Porta-livros
- Espaço para revistas
- Instalação para rádio
- Instalação para dois alto-falantes estéreos
- Tipo flexível de antena
- Compartimento de armazenamento adequado para marmita
- Monitor
 - Exibição de idiomas
 - Tela totalmente gráfica e colorida
 - Informações de advertência
 - Informações de troca de filtro/fluido
 - Condição da máquina
 - Código de erro e informações de ajuste do modo da ferramenta
 - Relógio completo no monitor
- Ventilação positiva filtrada
- Joystick de controle integrado no assento
- Apoio de braço ajustável
- Console ajustável
- Alavanca neutra (com trava) para todos os controles
- Pedais de controle de percurso com alavancas manuais removíveis
- Capacidade de instalação de dois pedais adicionais

MATERIAL RODANTE

- Sapatas com garra tripla de 600 mm (24 pol)

SISTEMA ELÉTRICO

- Disjuntor
- Bateria Cat

SISTEMA HIDRÁULICO

- Bomba hidráulica principal
- Filtro de retorno hidráulico de alto desempenho
- Controle de regeneração para lança e braço
- Dispositivo de abaixamento da lança para reserva
- Válvula de redução de desvio da lança
- Válvula de redução de desvio do braço
- Válvula de despejo de oscilação reversa
- Freio de estacionamento de oscilação automática
- Válvula hidráulica auxiliar
- Capacidade de empilhamento de válvulas para a válvula principal
- Capacidade de circuito auxiliar

SEGURANÇA

- Sistema de segurança de chave única da Cat
- Buzina de sinalização/advertência
- Espelhos, retrovisor (chassi – direita, cabine – esquerda)
- Interruptor de desligamento do motor secundário
- Travas das portas
- Travas da tampa no tanque de combustível e no reservatório hidráulico
- Ferramenta externa/caixa de armazenamento travável

LUZES

- Luz halógena da lança (lado esquerdo)
- Luzes externas integradas na caixa de armazenamento

CONTRAPESO

- Contrapeso sem olhal de levantamento (3.170 kg/6.990 lb)

MATERIAL RODANTE

- Esteira lubrificada com graxa (GLT2)
- Proteção de orientação da roda-guia e da esteira da seção central
- Olhal de reboque na estrutura de base
- Mola padrão de tensão da roda-guia
- Proteção, inferior padrão

Equipamento Opcional

O equipamento opcional pode variar. Consulte o revendedor Cat para obter detalhes.

MOTOR

- Baterias para climas frios, -25 °C (-77 °F)

SISTEMA HIDRÁULICO

- Circuito combinado
- Tubulações e controle do acoplador rápido Center-Lock
- Joystick com software de modulação
- Opções de alta pressão e tubulação de acoplamento rápido da Lança e do Braço

ARTICULAÇÃO FRONTAL

- Lança reforçada, 5,1 m (16 pés 9 pol)*
- Braço, 2,9 m (9 pés 6 pol)
- Braço reforçado, 2,6 m (8 pés 6 pol)*
- Articulação da Caçamba
- Acoplador rápido

LUZES

- Luzes da cabina
- Luz halógena da lança (lado direito)

SEGURANÇA

- Câmera retrovisora e espelhos do lado direito
- Espelho da cabine

TECNOLOGIA

- Product Link™, Celular®

PROTETORES

- FOGS (aparafusada)
- Proteção, lança reforçada
- Proteção da articulação giratória

*As ofertas variam de acordo com a região.



Para obter informações mais completas sobre os produtos Cat, serviços de revendedor e soluções do setor, visite nosso site www.cat.com

© 2017 Caterpillar

Todos os direitos reservados

Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem ter equipamentos adicionais. Consulte o revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, SAFETY.CAT.COM, seus respectivos logotipos, "Caterpillar Yellow" e a identidade visual "Power Edge", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

APHQ8002-01
Substitui o APHQ8002
(Brazil)



ANÁLISE DE MERCADO

ITEM 6 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATERPILLAR 318D2L

MEDIANA

R\$ 849.500,00



FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

Cnpj 11.492.141/0018-33

Inscrição Estadual 260985945

CO SÃO JOSÉ

RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1485

SAO JOSE / SC - CEP: 88104-500

Tel.: (41) 3351-5577 Fax:

OBSERVAÇÃO: Pedido que está como compra ou em situação de cancelado não será impresso.

Depto. De Vendas

Cód. Interno Nro. Pedido

ORÇAMENTO

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 13 - CANTO

Município: FLORIANOPOLIS -SC

CNPJ-CPF: 12.075.748/0001-32

Inscrição estadual:

Fone: () -

ATENDENDO A SUA SOLICITAÇÃO, FORNECEMOS O PRESENTE PEDIDO-CARTA-PROPOSTA, PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE NOSSA REVENDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Total do pedido:	810.000,00	Financiamento próprio:	810.000,00
		Financiamento terceiros:	0,00

QUANT.	MERCADORIAS	VALOR R\$
1,0000	FINAME: 3418211 Escavadeira hidráulica, nova de fabricação nacional, ano e modelo 2024, modelo CX180C, Equipada com motor diesel turbo alimentado e intercooler arrefecido a ar, 4 cilindros, Marca ISUZU, Modelo GJ-4JJ1X, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail; este motor possui certificação de emissões Tier 3, potência SAE J1349 com potência líquida de 119,6 HP (89,2 kW) @ 2000 rpm Sistema hidráulico com fluxo máximo de óleo de 2 x 142 l/min. a 2200 rpm, 2 bombas de pistão axial com deslocamento variável e ajustável eletronicamente; velocidade do giro de 14,1rpm; pressão sobre o solo de 0,42kg/cm2 Braço de 2,62m 5,15m de lança Caçamba mínima de 0,98m³ Equipada com 2 rolete superiores e 7 roletes inferiores e sapata de 600 mm com garras triplas Peso operacional de 17.677kg Demais características padrão do fabricante	810.000,0
Validade da proposta: 10/07/2024 Código FINAME: Observação: FRETE A COMBINAR Agente Financiador: A DEFINIR Prazo de entrega : 30 DIAS		Preço Total de Soma: 810.000,0

Data: SÃO JOSE(SC), 06/06/2024.

MARCOS BAMBINETTI

Vendedor

Assinatura Cliente

Assinatura Empresa

As propostas de compra para os produtos acima descritos são para pagamento à vista, salvo observações em contrário. Os valores dos produtos são com base na tributação da data do pedido, portanto os valores estão sujeitos a acréscimo referente a tributação de dia do faturamento. Este pedido visa permitir ao cliente a abertura do processo de financiamento junto aos estabelecimentos credenciados, não havendo compromisso de fornecimento com prazo determinado, mesmo após a aprovação do financiamento pelo órgão financiador. A entrega estará sujeita a disponibilidade do Fabricante. Todas as despesas cadastrais, registros, contrato, seguro, transporte são por conta do comprador. Produtos usados não possuem qualquer tipo de garantia salvo observação em contrário.



FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

Cnpj 11.492.141/0018-33

Inscrição Estadual 260985945

CO SÃO JOSÉ

RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1485

SAO JOSE / SC - CEP: 88104-500

Tel.: (41) 3351-5577 Fax:

Curitiba, 05 de Abril de 2024.

AO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**CNPJ: 12.075.748/0001-32****Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

1. ESPECIFICAÇÕES DA MÁQUINA

1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica, MARCA JOHN DEERE, MODELO 160GLC

1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA:

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Amarela.

1.3. Características gerais:

1.3.1. Nova (zero hora);

1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.

1.4. Dimensões e Capacidades:

1.4.1. Peso operacional a 17.717 [Kg];

1.4.2. Dimensão da sapata 600 [mm];

1.4.3. Comprimento total (em posição de transporte) a 8.620 [mm];

1.4.4. Largura a 2.590 [mm];

1.4.5. Profundidade máxima de escavação a 5.980 [mm];

1.4.6. Altura máxima de escavação a 8.880 [mm];

1.4.7. Altura máxima de despejo a 6.170 [mm];

1.4.8. Capacidade mínima da caçamba a 0,86 [m³].

1.5. Motor:

1.5.1. 04 (quatro) cilindros;

1.5.2. Potência bruta máxima a 121 [HP];

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônico | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



1.5.3. Aspiração: turboalimentado;

1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento: John Deere PowerTech™ 4045H

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.7. Sistema de Segurança:

1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento.

1.8. Conforto:

1.8.1. Ar-condicionado;

1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.

1.9. Informação/tecnologia:

1.9.1. Rádio AM/FM.

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 920.000,00
(Novecentos e vinte mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônico | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega à combinar.
- Prazo de entrega: Até 4 (quatro) Meses, após homologado.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA
CALACA:7521928091
0

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.04.05 12:17:16 -03'00'

Rosana Cristina Calaça
Analista Administrativa Comercial
RG: 5.182.568-3/SSP/PR
CPF: 752.192.809-10
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR



À

Consórcio Interfederativo Santa
Catarina – CINCATARINA.

Número da Proposta: 060624/01

Data: 06/06/2024

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 25 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 16 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras;

**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaina
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
Fone: (48) 3279-8800
www.sharkmaquinas.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual nº 258.237.651, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Escavadeira sobre esteira, marca NEW HOLLAND, modelo E175C EVO, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor (Do mesmo GRUPO ECONÔMICO do fabricante).	123 hp (92 kW) a 2.000 rpm
Esteira	Sapatas: 600 mm com garra tripla
Caçamba	Capacidade da caçamba 0,98 m³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 6.060 mm
Velocidade de giro	11,4 rpm
Força de tração na barra	161 Nm
Peso operacional	17.850 Kg
Classificação Fiscal	84.29.52.19
Código Finame	3847196

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
Fone: (48) 3279-8800
www.sharkmaquinas.com.br

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Valor Unitário: R\$889.000,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil reais)

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual nº 258.237.651

Prazo de entrega: Em até 30 dias, após empenho sujeito à venda prévia ou disponibilidade de estoque da fábrica. "Os EQUIPAMENTOS envolvidos neste ORÇAMENTO não se encontram disponíveis no estoque da VENDEDORA, o prazo de entrega proposto no ORÇAMENTO é considerado meramente indicativo, ficando a entrega do EQUIPAMENTO condicionado à sua entrega pelos FABRICANTES ou FORNECEDORES e eventuais atrasos destes últimos implicará na alteração pela VENDEDORA dos prazos de fornecimento do EQUIPAMENTO, ficando o prazo automaticamente prorrogado, adaptando-se às novas circunstâncias, não cabendo qualquer responsabilidade da VENDEDORA quanto a indenização, perdas e ou lucros cessantes."

Local de entrega: No pátio do cliente.

Validade da proposta: Em até 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento. Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO ÀS EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (48) 3279-8800

Paulo Sergio Vargas de Castro - (48) 9.9659-4436

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651

Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína

Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850

Fone: (48) 3279-8800

www.sharkmaquinas.com.br

Chapecó, 7 de junho de 2024

Cliente CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Endereço R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 ANDAR 13 SALA 1305 Cidade FLORIANOPOLIS - SC
CNPJ 12.075.748/0001-32 Insc estadual 0

Prezados Senhores: Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná e Santa Catarina, da Komatsu, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Escavadeira Hidráulica, nova, de fabricação nacional, marca KOMATSU, modelo PC 160LC-8.

Equipada com motor CUMMINS/KOMATSU SAA4D107E-1, de 4 tempos, 4 cilindros, turboalimentado, com potência de 115HP/2200 RPM, sistema hidráulico inteligente tipo "HYDRAUMIND", de centro fechado, com sensores de carga e válvulas compensadoras de pressão, painel monitor colorido, com 5 modos de operação, cabine completa sobre amortecedores hidráulicos com proteção total tipo ROPS, fechada com portas e vidros, pressurizada, com ar condicionado automático, equipamento de trabalho composto de lança inteiriça de 5.150 mm, braço de 2.250 mm, caçamba de 0,8 m³, sapatas de garra tripla de 700 mm. KOMTRAX – Monitoração via satélite de localização e funções do equipamento, peso operacional de 17.400 kg.

Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações.

<https://www.komatsu.com.br/uploads/produtos/catalogo/61d52397fd.pdf>

ISO 9000: Registro no BNDES/FINAME com Classificação Fiscal Especial de Equipamentos – CEE desde 26.10.95

CÓDIGO DE CADASTRO FINAME: 3022226 **POSIÇÃO FISCAL:** 84.29.52.19

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

QUANTIDADE: 1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

FATURAMENTO: VIANMAQ Equipamentos Ltda.
Acesso Jose Rodolfo Travi, s/n - Quedas do Palmital
CEP 89.815-290 Chapecó – SC.
CNPJ: 01.631.022/0006-27 Inscrição Estadual: 26.23009-66

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias

LOCAL DE ENTREGA: A combinar

DECLARAÇÃO CIRCULAR FINAME 002/95:

Na qualidade de fabricante KOMATSU DO BRASIL LTDA., para todo o território nacional, assumimos o compromisso de permitir a FINAME, diretamente ou através de seus agentes financeiros, o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados. Declaramos ainda que, estamos cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este fabricante.

GARANTIA:

O fabricante, KOMATSU DO BRASIL LTDA., garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda, esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos Komatsu. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria KOMATSU DO BRASIL LTDA.

VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: 15 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento. Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

FABRICANTE: KOMATSU DO BRASIL LTDA.
Rodovia Índio Tibiriçá, 2000
CEP 08655-000 Suzano – SP
CNPJ: 44.410.199/0001-00 Inscrição Estadual: 671.014.981.114

Atenciosamente,

De Acordo:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

ONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARIN

Processo Administrativo Eletrônico:	PAL nº 0034/2023, PE nº 0034/2023, Registro de Preço
Assunto:	Encerramento vigência da ARP – Troca de fornecedor

DESPACHO

Diante da decisão retro, realizei a convocação das empresas constantes no cadastro de reserva de fornecedores, referente ao item nº 06, obedecendo a ordem de classificação.

A empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A manifestou interesse dentro do prazo estabelecido, sendo considerada a nova fornecedora do item nº 06.

Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2024

LETICIA MITTANCK NORDT
Gerente de Atuação Governamental

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



Processo Administrativo nº 2247/2025**Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor
Adesão Ata Registro de Preços**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ebbc296b-5a52-4270-8b73-689925719b8c>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº 2247/2025-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0034/2023
Pregão Eletrônico nº 0034/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12/06/2024 a 12/06/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Coronel Domingos Soares – PR, no processo administrativo eletrônico nº 2247/2025-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0034/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Coronel Domingos Soares – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 8 de maio de 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(☒) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1 unidade	828.357,90

(☐) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 08/05/2024

Marcelo C Grade
Assinatura do Responsável

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Processo Administrativo nº 2247/2025

Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4b78ecc5-fe7f-4b25-8868-e870b4fb23d3>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original).¹

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico". Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que "a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico".

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que "[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação"².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um "parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item "b", vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.org.br/#/documentos/4b78ecc5-fe71-4b25-8869-ab70d4b23d3>.

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, §2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - 1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 - 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 - 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 - 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* DAGMAR JOSE BELOTTO (***.718.029-**)

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (***.688.489-**)

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4b78ecc5-fe7f-4b25-8868-e870b4fb23d3>





Processo Administrativo nº 2247/2025

Peça 6. Documento Decisão Administrativa



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1171151e-b514-4845-82a5-75a09a423008>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	2247/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0034/2023
Referência:	PAL 0034/2023, PE 0034/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0034/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0034/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	CATERPILLAR 318D2L - 2023	PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1 unidade	828.357,90

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 6 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0034/2023, conforme Processo Administrativo nº 2247/2025-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1171151e-b514-4845-82a5-75a09a4230c8>.



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 12 de maio de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1171151e-b514-4b45-82a5-75a03a423008>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

☑ CNPJ 12.076.746/0001-32
☑ www.cincatarina.sc.gov.br
☑ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

☑ Sede do CINCATARINA
Rua General Urbano Ribendorf, 1.665, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-900
Telefone: (48) 3331-1624

☑ Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nelson Ramos, 650, 1º Andar, Sala 100, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.033-700
Telefone: (48) 3360-1821

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 13/05/2025 08:27:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1171151e-b514-4845-82a5-75a09a423008>





Processo Administrativo nº 2248/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b7a88ab9-b825-4f8e-860c-a67ce35f9263>

Tipo	Processo Administrativo
Número	2248/2025
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0033/2023, e-PAL 0027/2023, solicitada pelo Município de Coronel Domingos Soares – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	07/05/2025
Setor autuante	Execução de contratos



Processo Administrativo nº 2248/2025

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8d35961-f441-4bfe-b5e8-539278760d8b>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **2248/2025-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0033/2023**, e-PAL **0027/2023**, solicitada pelo Município de Coronel Domingos Soares – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 7 de maio de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#documento/c8d35961-f441-4bfe-b5e8-53927876dd8b>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Câmara, 9, Foneco II, 1863, 1º Andar, Sala 1010, Bairro Centro
Florianópolis, Estado de Santa Catarina – CEP: 88.070-900
Telefone: (41) 3363.1623

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nelson Ramal, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis, Estado de Santa Catarina – CEP: 88.020-000
Telefone: (41) 3360.7621

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 07/05/2025 17:32:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c8d35961-f441-4bfe-b5e8-539278760d8b>





Processo Administrativo nº 2248/2025

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3f0b605a-63f7-4cd0-91bf-9b6e720c15d8>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 -CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

Coronel Domingos Soares, 22 de abril de 2025.

Ofício 208/2025- GAB

Ao excelentíssimo o Senhor

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do CINCATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Assunto: Manifestação de interesse em aderir às atas de registro de preços do CINCATARINA

Senhor Diretor,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste manifestar o interesse deste município em aderir às Atas de Registro de Preços do CINCATARINA, conforme descritas abaixo:

Ata de Registro de Preços nº	Item nº	Descrição do Item	Quantitativo Desejado
27/2023	05	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG MARCA: CASE 845B SERIES 02	01 UND
27/2023	01	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO MAIOR OU IGUAL A 10400KG. MARCA: JCB 116D	01 UND
20/2025	06	CAMINHÃO TIPO I- 6X4 COM CACAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTENCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV.	02 UND
34/2024	06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500K E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A	01UND

Reiteramos que a presente solicitação visa atender às demandas do município, buscando otimizar os processos de aquisição de bens e serviços por meio das atas gerenciadas por este respeitável consórcio.

Certos de contarmos com a habitual atenção e parceria, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por MARIA
ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.04.22 14:17:56 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

Coronel Domingos Soares, 23 de abril de 2025.

Ofício 209/2025-GAB

Ao excelentíssimo o Senhor

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do CINCATARINA

Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Assunto: Justificativa técnica econômica para adesão as atas de registro de preços do Cincatarina

Senhor Diretor,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, apresentar justificativa formal para adesão deste município às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CINCATARINA, com base na análise de viabilidade técnica e econômica.

A adesão às referidas atas representa uma alternativa vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal, considerando os seguintes fatores:

1. **Economia de escala:** A contratação via consórcio permite a negociação com fornecedores em condições coletivas, resultando em preços unitários mais atrativos do que os obtidos em licitações individuais.
2. **Redução de custos operacionais e administrativos:** A dispensa da necessidade de abrir processos licitatórios próprios reduz significativamente o custo com pessoal, tempo de tramitação e recursos materiais.
3. **Agilidade no atendimento das demandas:** A adesão a atas já formalizadas proporciona celeridade na aquisição de bens e serviços, garantindo resposta rápida às necessidades do município.
4. **Segurança Jurídica e Técnica:** As atas do CINCATARINA, são conduzidas com rigor técnico e transparência, assegurando regularidade legal, conformidade com a legislação vigente e respaldo jurídico à contratação.

Diante do exposto, reiteramos que adesão às Atas de Registro de Preços do CINCATARINA, representa uma estratégia economicamente vantajosa para o município, promovendo o uso racional dos recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA
DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.04.23 13:57:19 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



Proposta Comercial - Rolo Compactador V110PD

CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2025

À PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Apresentamos a proposta para fornecimento do equipamento abaixo, com entrega imediata.

- Equipamento: Rolo Compactador Vibratorio V110PD
- Valor: R\$ 716.000,00(Setecentos e dezesseis mil reais.)
- Validade da proposta: 60 dias (salvo alteração de estoque)
- Condicao: Disponibilidade para entrega imediata



ESPECIFICAES TCNICAS - ROLO COMPACTADOR V110PD

Motor

- Modelo: FPT S8000 - Tier III
- Potncia bruta: 109,9 hp @ 2.300 rpm
- Potncia liquida: 105 hp @ 2.300 rpm

- Sistema: After-cooler com EGR interno

Sistema Vibratório

- Fases de vibração: 2
- Frequência (Hz): 31 / 34
- Amplitude (mm): 1,2 / 0,5
- Força centrífuga (kg): 26.815 / 14.826
- Força máxima aplicada (kg): 35.189 / 23.200

Dimensões

- Comprimento total: 5.557 mm
- Largura do tambor: 2.150 mm
- Diâmetro do tambor: 1.500 mm
- Altura total: 3.389 mm
- Altura do silencioso: 2.561 mm

Peso e Operação

- Peso operacional: 13.194 kg
- Carga eixo dianteiro: 8.374 kg
- Carga eixo traseiro: 4.820 kg

Destaques

- Cabine ROPS/FOPS com ar-condicionado
- Tambor com kit p-de-carneiro
- Manutenção acessível ao nível do solo
- Assento giratório para melhor visibilidade

CONDIÇÕES COMERCIAIS ADICIONAIS



Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: Pátio Campina do Simão

Validade da proposta: 60 dias (salvo alteração de estoque)

Equipamento entregue com GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de

manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento..

TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO

ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA

Garantia:

contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica:

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e

detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento. Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO A EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica:

A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

FILIPPE SOUZA

CONSULTORA DE VENDAS

FONE: (041) 9 9786-6994

FONE: (041) 3614-4083

filipe.souza@sharkmaquinas.com.br



Cascavel, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares

Ref.: ROLO COMPACTADOR DE SOLOS CS10GC NOVO,

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br



ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS10GC. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 112,4 HP de potência. Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 33 Hz, força centrífuga máxima de 250 kN e força centrífuga mínima de 149 kN

TREM DE FORÇA

O motor é um diesel turboalimentado com aquecedor de velas. O sistema conta com filtro de ar com dois elementos, filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador possui três velocidades, incluindo o modo ECOMODE. A bomba de propulsão é única. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) e uma transmissão hidrostática de duas velocidades, além de diferencial 'Limited Slip.

TAMBORES

O tambor liso possui uma largura de 2134 mm (84 polegadas), com duas amplitudes e duas frequências, além de dois pesos excêntricos modulares

- Sensor MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo, através da deflexão de material (resistência a rolagem). Opcional também emite informações de velocidade do veículo. Inclui sensor, ângulo e alta acurácia.
- Pneu tipo tração 23.1-26 R-1 com aros com lastro líquido.
- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.841 kg);

Peso de operação: 10.492 kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba-SP.
CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00. FINAME: 4056847

Investimento:

R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme edital.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia **serão cobradas somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.



PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Em até 60 dias após autorização de faturamento do banco (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

SUPORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

PEÇAS:

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

- => CAT/CAT;
- => CAT/REMAN;
- => CAT/CLASSIC;
- => PESA/CURIPÉÇAS;
- => PESA/GENÉRICAS;

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

**SERVIÇOS:**

A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **Cascavel PR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca **NEW HOLLAND**, modelo **RG170. B**

Motor New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por "pulsos".

Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré. Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo "SUPER MAX TRAC".

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente "Roll Away". Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm. Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 17.5 x 25 - 12L.

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejeter ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.



Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado.

Valor Unitário R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 3670696

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA



Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 22 de abril de 2025.

[Handwritten signature]
 SHARK MÁQUINAS PARA
 CONSTRUÇÃO LTDA.

06.224.121/0004-46
 I. E. 903.37053-09
 SHARK MÁQUINAS PARA
 CONSTRUÇÃO LTDA.
 Av. DR. EZUEL PORTES, 19295 - KM 592,9
 ROD BR 377 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-100
 CASCAVEL - PARANÁ



CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2025

À PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
 Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
 Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
 Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
 Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57 submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de: RG 140 B

Motoniveladora, marca NEW HOLLAND, nova, de fabricação nacional, modelo RG140 B, equipada com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado e com as seguintes características técnicas:

◆ Motoniveladora RG140.B EVO – Especificações Técnicas

🔧 Trem de Força

- **Motor:** FPT 6.7L Tier 3
- **Potência bruta:** 150/173 hp (112/129 kW) @ 2.200 rpm
- **Potência líquida:** 140/160 hp (104/119 kW) @ 2.200 rpm
- **Número de cilindros:** 6
- **Cilindrada:** 6,7 L
- **Torque líquido:** 591/678 Nm @ 1.500 rpm

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
 Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
 Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



Transmissão

- Tipo: Powershift com conversor de torque e lock-up
- Velocidades (F/R): 6 / 3
- Velocidade máxima (F/R): 42,8 / 29,2 km/h

Componentes e Sistema Hidráulico

- Sistema antideslizamento: Limited Slip
- Freios de serviço: Multidiscos em banho de óleo (nos cubos das rodas)
- Bomba hidráulica: Pistões axiais, fluxo variável
- Vazão da bomba: 186 L/min
- Pressão do sistema hidráulico: 2.600 psi

Pneus e Rodas

- Pneus: 14x24 – 12 L – G2
- Aros: 10" Tripartido

Capacidades

- Tanque de combustível: 360 L

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 – Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

Dimensões

- Ângulo de articulação dos chassis: 25°
- Ângulo de giro : 42°
- Raio de giro: 7.700 mm
- Inclinação das rodas dianteiras: 20°
- Oscilação do eixo dianteiro: 15°
- Vão-livre do eixo dianteiro: 580 mm
- Comprimento total (sem acessórios): 8.957 mm
- Altura até o topo da cabine: 3.400 mm
- Bitola: 2.124 mm
- Oscilação do tandem (frente): 20° / 20°
- Diâmetro do círculo: 1.752,6 mm

CARACTERÍSTICAS DE DESTAQUE:

** EQUIPAMENTO POSSUI INTERRUPTOR DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MARCHAS. ** Cabine Localizada no chassi traseiro Facilita ao operador executar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi.

** Sela 5 posições Permite a inclinação da lâmina em 45° e 90° para ambos os lados. Recurso utilizado para a construção de trincheiras, taludes e curvas de nível.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Acompanha Telemetria e Plano de Manutenção até 2000 horas

Valor Unitário: R\$ R\$ 1.217.352,22 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos.)

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



Acompanha rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA

Condição de pagamento: Válida para pagamento à Vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10789, Rua Vicente Michelotto, 3839 – Cidade Industrial, Curitiba-PR.

Prazo de entrega: 10 dias, salvo venda prévia.

Local de entrega: Pátio da Prefeitura

Validade da proposta: 60 dias (salvo alteração de estoque)

Garantia: contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,
FILIPE SOUZA
CONSULTOR DE VENDAS
FONE: (041) 997866994
FONE: (041) 3614-4083

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



Filipe.souza@sharkmaquinas.com.br

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>



À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 23 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 16 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**
- ✓

PEÇAS NEXPRO

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezequiel Portes Doutor, 19295 - 14 de Novembro
Cascavel - PR - CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 33214900

www.sharkmaquinas.com.br





A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.

SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Ezuel Portes Doutor, 19295, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, a proposta para o fornecimento de:

01 (uma) unidade de:

Rolo Compactador, marca NEW HOLLAND, modelo V110PD, novo, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro
Cascavel – PR – CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 33214900



Motor	100 HP / 73 KW de potência líquida à 2.200
Transmissão	"Hidrostática"
Pneus Traseiro	Traseiros: 23.1/18-26 – 08 PR
Peso operacional	12.450 Kg
Quantidade de Pé de carneiro	144
Classificação Fiscal	84294000

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil Reais).

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: A combinar

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro
 Cascavel – PR – CEP 85804-200
 Fone/Fax: (45) 33214900



Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 22 de abril de 2025.

[Handwritten signature]
 Representante Legal
 SHARK MÁQUINAS PARA
 CONSTRUÇÃO LTDA

06.224.121/0004-46
 I. E. 903.37053-09
**SHARK MÁQUINAS PARA
 CONSTRUÇÃO LTDA**
 AV. DR. EZUEL PORTES, 19295 - KM 592,9
 ROD. BR 277, 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-100
 CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 - 14 de Novembro
 Cascavel - PR - CEP 85804-200
 Fone/Fax: (45) 33214900

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número:

13967

Código Interno: 250410204828075766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 10/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura municipal Coronel Domingos Soares

Telefone 1: 4632541166

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18

E-mail: contabilidadepmcds@outlook.com

Prazo de validade da presente proposta: 10/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B Descrição adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 1.200.000,00

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R\$ 1.200.000,00	
Financiado (0%):	R\$ 0,00	

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

TERMOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pleno poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA -
Curitiba/PR

Número:

14114

Código Interno: 250422104516754766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 22/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura municipal Coronel Domingos Soares

Telefone 1: 4632541166

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18

E-mail: contabilidadepmcds@outlook.com

Prazo de validade da presente proposta: 22/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	ROLO COMPACTADOR - CASE CONSTRUCAO - 1107EX- 1107EX - ROLO COMPACTADOR - Descrição adicional: ROLO COMPACTADOR MARCA CASE, MODELO 1107 EX CHASSI: MOTOR DIESEL DE 110HP Nº AMPLITUDE DD 1,8 - 0,8MM AMPLITUDE PD 1,3MM PESO OPERACIONAL DD 11.380KG PEDO OPERACIONAL PD 12.560KG	R\$ 740.000,00	R\$ 740.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO**R\$ 740.000,00****CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO**

Recurso Próprio (100%) :

R\$ 740.000,00

Financiado (0%):

R\$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

TERMOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pleno poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**DECRETO Nº 115/2024**

Inserir dispositivos no Decreto Municipal 161/23 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal aliado as disposições da Lei Federal 14.133/21, em especial o §3º do art. 86 desta,

DECRETA

Art. 1º Fica inserido o seguinte artigo no Decreto Municipal 161/23:

“Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I—Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II—Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III—Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de outubro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod457821



Processo Administrativo nº 2248/2025

Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5bcabf11-0287-42e1-bdcb-ce3b92dd603f>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000027/2023

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonite, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarui, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacilio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taio, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortea, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUINHO GUIA; FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL MALUCELLI; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116, Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Jurídico, Sr. MAURILIO MULLER; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160 - SANTO INACIO, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1820

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1821



1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.3.1 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3.2 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3.3 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

3.5 – Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.6 – O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

3.7 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1855, 13º andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1820

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 751, 1º Andar, Sala 01 Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 88.560-000
Telefone: (48) 3380-1821



fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula citada, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;

m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1685 - 13º andar - Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) tiver presentes razões de interesse público;
 - V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão

Inovação e Modernização na Gestão Pública

formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000027/2023 – e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.530-000

Telefone: (48) 3380-1621

Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá emendar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão

Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	45	R\$ 591.000,00	R\$ 26.595.000,00
2	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17041)	XCMG / XS123PDBR / 2023	35	R\$ 550.000,00	R\$ 19.250.000,00
3	UNIDADE	PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17042)	JCB / 422ZX / 2023	40	R\$ 591.000,00	R\$ 23.640.000,00
4	UNIDADE	PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17043)	XCMG / LW300KV / 2023	35	R\$ 347.000,00	R\$ 12.145.000,00
5	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	40	R\$ 1.102.000,00	R\$ 44.080.000,00
6	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17045)	XCMG / GR1803BR / 2023	35	R\$ 814.000,00	R\$ 28.490.000,00
7	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17046)	SEM / 919 / 2023	40	R\$ 989.500,00	R\$ 39.580.000,00
8	UNIDADE	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 14000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19887)	JOHN DEERE / 700J-II / 2023	45	R\$ 1.095.000,00	R\$ 49.275.000,00
Total Global (R\$):						243.055.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1; 3	R\$ 50.235.000,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	5	R\$ 44.080.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4; 6	R\$ 59.885.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	7	R\$ 39.580.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	8	R\$ 49.275.000,00
Total Global (R\$):		243.055.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Processo Administrativo nº 2248/2025

**Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor
Adesão Ata Registro de Preços**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a2fd81d-51cb-4510-93f7-2a663e9e5909>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº 2248/2025-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0027/2023
Pregão Eletrônico nº 0033/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 30/05/2024 a 30/05/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Coronel Domingos Soares – PR, no processo administrativo eletrônico nº 2248/2025-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0027/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Coronel Domingos Soares – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 14 de maio de 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

☒ (X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1 unidade	591.000,00

☐ () Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 14 de maio de 2025.

Assinatura do Responsável

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.076.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
📧 cincatarina@incatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Praça General Liberato Boffenhardt, 1862, 12º Andar - Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP: 88.015-200
Telefone: (48) 3333-1021

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nelson Brihan, 650, 1º Andar, Sala 102 - Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP: 88.030-000
Telefone: (48) 3380-1471

Assinado eletronicamente por:

* NIVEA MARIA GUISSO GUIA (**.687.189-**)

em 14/05/2025 10:35:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a2fd81d-51cb-4510-93f7-2a663e9e5909>





Processo Administrativo nº 2248/2025

**Peça 5. Documento Manifestação Fornecedor
Adesão Ata Registro de Preços**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44d49d37-0a5b-41c5-921f-f09545ff30c4>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por:

* RAFAEL MALUCELLI (***.712.769-**)

em 07/05/2025 16:31:49 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI (***.301.729-**)

em 07/05/2025 16:38:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44d49d37-0a5b-41c5-921f-f09545ff30c4>





Processo Administrativo nº 2248/2025**Peça 6. Documento Decisão Administrativa**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a7def83f-8f72-4685-8c5d-3c785642ad72>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	2248/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0027/2023
Referência:	PAL 0027/2023, PE 0033/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0027/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1 unidade	591.000,00
5	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	1.102.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação dos itens 1 e 5 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0033/2023, conforme Processo Administrativo nº 2248/2025-e.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 14 de maio de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a7de183f-8f72-4685-8c5d-3c785642ad72>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-02
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Osório Bressanelli, 1995, 13º Andar, 944-1305, Bairro Cordeiro,
Apoio: Rua Coronel João de Santa Catarina – CEP 08.015-200
Telefone: (48) 3390-1020

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Marechal Rondon, 650, 1º Andar, 944-102, Centro,
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 01.053-000
Telefone: (48) 3300-1021

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 14/05/2025 12:00:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a7def83f-8f72-4685-8c5d-3c785642ad72>



Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº:	0034/2023
Pregão Eletrônico nº:	0034/2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de Escavadeira Hidráulica, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante da proximidade de encerramento da vigência da ata de registro de preço decorrente do referido processo administrativo licitatório, considerando que não houve a publicação de novo processo licitatório e que há necessidade dos municípios nos itens constantes desta ata, o setor de planejamento procedeu com o levantamento de mercado, o qual apurou que os preços praticados continuam vantajosos para a Administração Pública, conforme orçamentos acostados, encaminhando o presente feito para deliberação quanto a possibilidade de prorrogação.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 186/2022 do CINCATARINA e Edital do certame, tem-se plenamente possível a prorrogação de vigência da ata de registro de preço, veja-se:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 19 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

Com a prorrogação da vigência da ata, imperioso se faz a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, conforme permissivo constante no art. 19, § 1º da Resolução nº 186/2022, item 16.1.1 do edital e item 12.2.1 da ata de registro de preço, *in verbis*:

Art. 19 [...]

§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, **as quantidades inicialmente registradas serão renovadas**, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Da leitura dos dispositivos acima indicados, resta clara que a possibilidade de prorrogação é uma prerrogativa da Administração Pública, não estando sujeita a aceitação do particular. Todavia, no presente caso, em respeito ao princípio da boa-fé objetiva e transparência, fora realizada consulta aos fornecedores detentores dos itens.

Após consulta formal, apenas a empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, referente aos itens 06 e 08, optou pela não prorrogação. Assim, tal manifestação deve ser tratada como pedido de cancelamento, devendo ser consultado o cadastro de fornecedores na busca do próximo colocado interessado em assumir o item durante o prazo de vigência da ata.

Diante das disposições legais acima referidas, **DETERMINO:**

- a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço Consolidada nº ATC000034/2023 e individuais, decorrente do PAL 0034/2023, Pregão Eletrônico nº 0034/2023, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados e manutenção do cadastro de reserva, que poderão ser convocados, durante a vigência da ata de registro de preço prorrogada;

- b) O cancelamento do registro de preço referente aos itens 06 e 08, da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA;
- c) Pela manutenção das obrigações assumidas pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, até o término de vigência inicial da presente ata de registro de preços;
- d) Que se proceda com a busca no cadastro de fornecedores, referente aos itens 06 e 08;
- e) Que, com a renovação dos quantitativos e visando assegurar o pleno controle da execução dos contratos, sejam geradas as novas Atas e MOPS, colhendo-se as assinaturas dos interessados.
- f) Que sejam procedidas as publicações legais.

Publique-se.

Florianópolis, SC, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

363

PARECER CONTABIL 087/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**

Especificação de Dotações:

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0011.1027 Programa Estradas da Integração
Conta de despesa – 7051 – fonte de recurso 504
Conta de despesa – 7052 – fonte de recurso 1202

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2025.

Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

364

Parecer de Licitação 43/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

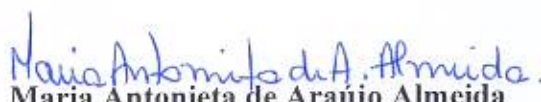
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.733.157,90 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) oriundos do Programa Estradas da Integração-Convênio SEAB e R\$ 33.157,90 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) Recursos Próprios do Município. Levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.141/0018-33 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/03/2021	
NOME EMPRESARIAL FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ALFREDO DA SILVA		NÚMERO 1495	COMPLEMENTO KM 210
CEP 88.104-500	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FORZAJMALUCELLI.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 10:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Joel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Cristiano Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Alexandre Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Gabriel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

Julia Malucelli, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2 SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Paola Malucelli de Arruda, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Monica Malucelli do Amaral, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

Ernesto Scarante Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

523.184-1 SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

Egle Maria Malucelli Scarante, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorrião, CEP 80.710-000;

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Fabio Malucelli Scarante, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorrião, CEP 80.730-070;

Marco Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

Mariana Mello Malucelli Sperandio, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Ricardo Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Claudio Jacomel, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celso Jacomel Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Juarez José Malucelli, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

Rafael Malucelli, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

Camila Malucelli Brotto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

Danielle Malucelli Passarella, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

Enzo Malucelli, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E ainda,

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53 e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

1. Aprovado por todos o aumento de capital social dos atuais R\$ 22.949.660,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), dividido em 22.949.660 (vinte e duas milhões, novecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), portando um aumento de R\$ 33.080.833,00 (trinta e três milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais) com emissão de 33.080.833 (trinta e três milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e três) nova quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este aumento se dá mediante transferencia de direitos a receber de pessoas ligadas registrados na conta 1.2.1.01.029 no valor R\$ 20.473.706,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e seis reais) da J Malucelli Equipamentos S/A x Forza e transferencia de direitos a receber de cliente registrados na conta 1.1.2.01.001 no valor de R\$ 12.607.127,00 (doze milhões, seiscentos e sete mil, cento e vinte e sete reais). Os demais sócios, anuem a presente cessão nos termos em que é feita.

2. Diante do aumento de capital, a nova redação da cláusula 5ª passa ser: "**Cláusula 5ª** - *O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:*

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. R\$
J Malucelli Equipamentos S/A	59,0408	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomet Junior	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomet	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Scarante	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	56.030.493,00

3. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53 e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201;

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

GABRIEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

JULIA MALUCELLI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

MONICA MALUCELLI DO AMARAL, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

ERNESTO SCARANTE SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº 523.184-1 SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorrião, CEP 80.710-000;

FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONÇALVES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

FABIO MALUCELLI SCARANTE, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorrião, CEP 80.730-070;

MARCO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

RICARDO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

CLAUDIO JACOMEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

CELSO JACOMEL JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

JUAREZ JOSÉ MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

CAMILA MALUCELLI BROTTTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

ENZO MALUCELLI, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, com NIRE 41.207.511.288, e filial a saber: **1) Filial de Cascavel - PR**, situada na Av. Brasil, nº 484, Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0006-08; **2) Filial de Vitorino – PR**, situada na Rod PR 280, nº 12.029, Quadra Ind Lote Chac, Trevo da Cattani, Cidade de Vitorino/PR, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0007-80; **3) Filial de Medianeira – PR**, situada na Rodovia BR 277, km 673, área industrial, S/N, Medianeira/PR,

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0005-19; **4) Filial Tupanciretã/RS:** na Presidente Getúlio Vargas, nº 396, CEP: 98.170-000, Centro, Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0016-71; **5) Filial Carazinho/RS:** na Rod. BR 285, km 336, nº 1.485, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0009-42; **6) Filial Espumoso/RS:** na Rodovia RS 332, KM 1 nº 1.230, CEP: 99.400-000, Espumoso/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0012-48; **7) Filial Palmeira das Missões/RS:** Rod. Br 468, KM 1, CEP: 98.300-000, zona rural, Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0010-86; **8) Filial Vacaria/RS:** Av. Militar, nº 6.543, CEP: 95.200-070, Centro, Vacaria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0014-00; **9) Filial Ijuí/RS:** na Rua Francisco Câmara Rufino, nº 276, em frente a BR 285, KM 458,78, CEP: 98.700-000, Hammårstron, Ijuí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0011-67; **10) Filial Lagoa Vermelha/RS:** na BR 285, KM 197, nº 2.310, CEP: 95.300-000, Paje, Lagoa Vermelha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0013-29; **11) Filial São Luiz Gonzaga/RS:** na BR 285, KM 567, s/n, CEP: 97.800-000, perímetro urbano, São Luiz Gonzaga/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0017-52; **12) Filial Passo Fundo/RS:** na Rodovia RS-324, nº 1.260, esquina rua dos corno, CEP: 99.064-600, Vila Mattos, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0008-61; **13) Filial Cruz Alta/RS:** Rodovia Br 158, nº 480, Lote 12, Quadra 65, Produza, CEP: 98.040-605, Conceição, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0015-90; **14) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0022-10; **15) Filial de Porto Alegre/RS,** na Rua Frederico Mentz, nº 1.017, Sala 02, CEP: 90.240-111, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58; **16) Filial de Santa Maria/RS,** na BR 392, nº 2.035, CEP: 97.065-400, Bairro Tamazetti, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0021-39; **17) Filial de Sarandi/PR,** na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Sala 02, CEP: 87.111-011, Centro, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0019-14; **18) Filial de São José/SC,** na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.495, Km 210, CEP 88.104-500, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0018-33; **19) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Sala 3, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0023-09; **20) Filial Mangueirinha/PR:** Rua Claudina Luiza Zanardi, S/N, Parque Industrial, CEP: 85.540-000, Mangueirinha/PR..

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é de Comercio e distribuição de máquinas, tratores, peças, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e de construção pesada; prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes; atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

imobiliários. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. R\$
J Malucelli Equipamentos S/A	59,0408	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomel Junior	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomel	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Scarante	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	56.030.493,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada pelos **Administradores** sócios, **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53; **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 23/06/1995, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17; e pelo não sócio **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade RG 4.480.922-2 e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87.

Parágrafo 1º - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os Administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos administradores serão definidos pelos sócios, em reunião.

Cláusula 7ª - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados em conjunto por 2 (dois) Administradores, ou por 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores com poderes.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em conjunto e, com exceção das procurações para fins ad judícia, terão validade limitada a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Cláusula 10ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Qualquer negócio efetuado em violação ou descumprimento do disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 13ª - A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expreso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO VI

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Cláusula 15ª - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá (a) levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações; (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; e (c) pagar ou creditar aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei n.º 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida”.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato.

Curitiba/PR, 30 de dezembro de 2024

Joel Malucelli

Cristiano Malucelli

Alexandre Malucelli

Gabriel Malucelli

Julia Malucelli

Paola Malucelli de Arruda

Monica Malucelli do Amaram

Ricardo Mello Malucelli

Rafael Malucelli

Egle Maria Malucelli Scarante

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves

Fabio Malucelli Scarante

Marco Mello Malucelli

Mariana Mello Malucelli Sperandio

Celso Jacomel Junior

Claudio Jacomel

Juarez José Malucelli

Danielle Malucelli Passarella

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Camila Malucelli Brotto

Enzo Malucelli

Representado por Juarez José Malucelli

Sandra de Fátima Czerniak Malucelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00305456920	JOEL MALUCELLI
00558763901	RICARDO MELLO MALUCELLI
00558764983	MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO
00558765955	MARCO MELLO MALUCELLI
02771136953	JUAREZ JOSE MALUCELLI
02883881944	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
03037577959	SANDRA DE FATIMA CZERNIAK MALUCELLI
03165933979	CAMILA MALUCELLI BROTTTO
03171276917	RAFAEL MALUCELLI
03583578961	EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04148796943	JULIA MALUCELLI
07191026936	GABRIEL MALUCELLI
11602243905	ENZO MALUCELLI
67712150915	ALEXANDRE MALUCELLI
74121626915	MONICA MALUCELLI DO AMARAL
75230232900	CELSO JACOMEL JUNIOR
78435510930	FABIO MALUCELLI SCARANTE
80219438900	FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONCALVES
80397450982	CLAUDIO JACOMEL
87248697915	CRISTIANO MALUCELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87528096920	DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025 16:02 SOB Nº 20250850406.
PROTOCOLO: 250860406 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503282031. CNPJ DA SEDE: 11492141000195.
NIRE: 41207511289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:38 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **7BE4.53B9.D8EA.5C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.492.141/0018-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140086591210
Data de emissão:	17/03/2025 10:58:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	13/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
C.N.P.J: 82.892.274/0001-05



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 68134/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 5644631 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.492.141/0018-33
Endereço: Rua ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495
Complemento: KM 210
Bairro: FAZENDA SANTO ANTONIO Cidade: São José - SC

Finalidade

Data de Emissão	28/04/2025	Data de Validade	90 dias	28/07/2025
-----------------	------------	------------------	---------	------------

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO DE:

GESTÃO AMBIENTAL

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

São José - SC, 28 de abril de 2025

Emitido por: null



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.492.141/0018-33
Certidão nº: 23356512/2025
Expedição: 28/04/2025, às 10:13:10
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.492.141/0018-33
Razão Social: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: ANTONIO ALFREDO DA SILVA 1495 KM 210 / FAZENDA SANTO ANTON /
SAO JOSE / SC / 88104-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052008021619617089

Informação obtida em 21/05/2025 09:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0012-38 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/10/2005	
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESA SERVICES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R GUERINO LUBIANI		NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****
CEP 13.420-823	BAIRRO/DISTRITO DOIS CORREGOS	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR		TELEFONE (41) 2103-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 15:32:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE: 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENCAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:** a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIOPresidente da Reunião**MAURILIO MULLER**Secretário

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE: 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022****Anexo I
Estatuto Social****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NTRF: 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE. 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os elegeu, nunca inferior à 0,1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB N° 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:06 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **D9E5.DBE2.5CA3.B47F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Piracicaba

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 0064169833****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nome:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**Inscrição Estadual:** 535.454.689.116**CNPJ:** 76.527.951/0012-38**Situação Cadastral:** Ativa

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

ICMS AUTUAÇÃO

CNPJ	AIIM	SITUAÇÃO
76.527.951/0012-38	4.068.718-1	Exigibilidade Suspensa.

Finalidade: Licitação**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12826 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE PIRACICABA**Data:** 17/04/2025**Responsável pela emissão:** Caio Eduardo de Pereira Orsolini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo de Pereira Orsolini, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 17/04/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josue Silva Rosa, Chefe**, em 17/04/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

17/04/2025, 14:13

SEI/GESP - 0064169833 - Certidão de débitos não inscritos CNPJ completo



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064169833** e o código CRC **511F4DB8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP

BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29

Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

405

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: **18709/2025**

CHAVE: **fe9dad9**



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CEP: 13422-190

LOGRADOURO: RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000

COMPLEMENTO: SALA 05

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:

614964 / ATIVO

CPF/CNPJ: 76.527.951/0012-38

BAIRRO: UNILESTE

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **17093/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **07/07/2025**.

PIRACICABA - SP, 08 DE ABRIL DE 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Certidão nº: 25541588/2025

Expedição: 08/05/2025, às 15:34:19

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0012-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0012-38
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO SN GALPÃO 1 MG
NORTE / CALDEIRA / INDAIATUBA / SP / 13347-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042301440514642647

Informação obtida em 08/05/2025 15:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0010-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2018
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SEMES	NUMERO 17680	COMPLEMENTO BRCAO 02	
CEP 83.020-442	BAIRRO/DISTRITO ITALIA	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR		TELEFONE (41) 3386-8122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE COMPLEMENTO NO ENDEREÇO DA FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da filial de Goiânia, para inclusão de complementos ao logradouro, constante na Trigésima Terceira Alteração, registrada na JUCEPAR sob o nº 20245668969 em 16/08/2024, e onde se lê "Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lote A, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180", leia-se "*Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180.*"

Alterando assim a Cláusula Segunda do Contrato Social que passará a vigor com a seguinte redação:

"FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL DE SINOP

Altera-se o objeto social da filial SINOP, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

"FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL MATO GROSSO.

Altera-se o objeto social da filial Mato Grosso, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

"FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novo para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, , inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.643/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop - MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), dividido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	39.926.650	39.926.650,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 08:56 SOB Nº 20246251336.
PROTOCOLO: 246251336 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413499564. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:24 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **99B0.1B29.0231.FA52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

425

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036136653-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0010-24**
Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 16047/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/ 05.063.653/0010-24

CPF:

BAIRRO: ITÁLIA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEMES, 17680

COMPLEMENTO: BRCAO 02;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d6e46b7652c087b0ce30580375e6459f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Certidão nº: 80489034/2024

Expedição: 22/11/2024, às 08:32:28

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0010-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0010-24
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA SJ PINHAIS
Endereço: RUA RUA JOSE SEMES 17680 / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2025 a 06/06/2025

Certificação Número: 2025050800391145906662

Informação obtida em 08/05/2025 10:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.706.364/0001-50
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
02/05/2016NOME EMPRESARIAL
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAVANA VEICULOS - MERCEDESPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD CONTORNO LESTE BR-116NÚMERO
5615COMPLEMENTO
LOJA 02CEP
83.085-058BAIRRO/DISTRITO
QUISSISSANAMUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAISUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BRTELEFONE
(41) 3405-2500/ (41) 3405-2505ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 16:39:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.752 SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.233.937-31, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Doutor Goulin, 1990, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-280 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14370811PR-ES e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19133885PR-ES e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-265, Maringá-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Baixa de filial

1.1 Os sócios decidem baixar o estabelecimento filial assim registrado:

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
35920156591	24.706.364/0011-21	Rua José Capretz, nº. 320, Quadra 04, Lote 01-G1, Loteamento Parque Industrial, Jundiá/SP, CEP: 13.213-095.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

1.2 - Deverá ser alterada a relação de estabelecimentos, expressa no ANEXO I do Contrato Social, com supressão da filial ora baixada, seguindo o texto consolidado já com as devidas alterações.

1.3 - Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios decidem por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, e consolidá-lo, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Os sócios, VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.752 SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.233.937-31, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e **DIVESA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Doutor Goulin, 1990, Bairro Juveve, CEP 80040-280 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP 80040-265, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, por unanimidade, decidem

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

constar deste Instrumento, o Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Parágrafo Único: As filiais exercerão as atividades descritas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS** do Contrato Social.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade iniciará em 02/05/2016 e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes por maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de quotas	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.	10.654.535	R\$10.654.535,00
Total	28.040.455	R\$28.040.455,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou verse sobre:

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;
- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade, sendo a deliberação dispensada estritamente para a nomeação de procuradores com poderes da cláusula "ad judícia" e com poderes limitados para participação em certames licitatórios;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, com término do atual mandato previsto para 31 de dezembro de 2024, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **c) Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.752 SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.233.937-31 e **d) Eugenio Ramiro da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de Identidade nº 845020 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.183.377-00. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judícia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA – Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguiram aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Cláusula 20ª – Foro: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente por **Ríquel Chieppe e Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, em nome de **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e, **Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare**, em nome de **DIVESA – ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Atividades	Endereço	Capital Social
4290112 1511	24.706.36 4/0003- 11	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.	R\$10.000,00
4190164 2723	24.706.36 4/0004- 00	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem,	Estrada da Ribeira BR-476, 400, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.860-000.	

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

		lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor		
4190164 4262	24.706.36 4/0002- 30	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000.	
4190165 4845	24.706.36 4/0005- 83	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rua Camboja, s/n, parte 1, Vila Esperança, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.272-080	
4290118 0411	24.706.36 4/0007- 45	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos	Rodovia 282, KM 512, S/N, Loja 01, Linha São Paulo, Xanxere-SC,	

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

		automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	CEP: 89.820-000.	R\$10.000,00
--	--	--	------------------	--------------

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

4290118 0429	24.706.36 4/0008- 26	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia PR 151, S/N, Loja Samambaia Cunha, <u>Fazenda Samambaia</u> , Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000	R\$10.000,00
4290118 0402	24.706.36 4/0006- 64	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor	Rodovia BR 153, s/n, KM 101, <u>sala 02</u> , Vila Jacob Biezus, Concordia/S C, CEP: 89.712-270	R\$10.000,00
3592004 6401	24.706.36 4/0009- 07	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Campo de Experiência, Registro/SP, CEP: 11.900-000	

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

		47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.		
4190195 4661	24.706.36 4/0010- 40	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.	Rua João Parolin, nº. 364, Prado Velho, Curitiba/PR, Cep: 80.220-290.	
4290209 7037	24.706.36 4/0012- 02	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.	Rua Lauro Zimmermann, nº 1345, Escolinha, Guaramirim /SC, CEP 89270-000	
4190210 1645	24.706.36 4/0013- 93	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 -	Rodovia BR-277 Ponta Grossa Curitiba, S/N, Loja 02, Km 117, Vila Itaqui, Campo Largo/PR, CEP 83604-175	

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

		Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.		
3290070 7590	24.706.36 4/0014- 74	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Avenida Mário Gurgel, nº 5030, sala 102 C, Km 5, Vila Capixaba, Cariacica/E S, CEP 29148-901	
Capital Social Total.....				R\$28.040.455, 00

Curitiba - PR, 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente por **Ríquel Chieppe** e **Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, em nome de **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e, **Alexandre Zacarias Frare** e **André Zacarias Frare**, em nome de **DIVESA – ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07623393731	ANDREIA GABRIEL BASTOS FERREIRA
75897903972	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
83684832987	ANDRE ZACARIAS FRARE
89620020782	RIGUEL CHIEPPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 14:32 SOB N° 20242042473.
PROTOCOLO: 242042473 DE 27/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404539060. CNPJ DA SEDE: 24706364000150.
NIRE: 41208376597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:10 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.
Código de controle da certidão: **08A8.464D.5F19.F0BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

447

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036583033-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.706.364/0001-50**

Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

448

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 14594/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/ 24.706.364/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66073

CPF:

BAIRRO: QUISSISSANA

ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, 5615

COMPLEMENTO: LOJA 02;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: c598356ff3798d91556e27cbf7fcd0f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de março de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0001-50
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050602472996712804

Informação obtida em 19/05/2025 11:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Certidão nº: 7898819/2025

Expedição: 11/02/2025, às 14:11:49

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.706.364/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

451

PROCESSO N.º 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Agricultura, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina., com as empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, PARANA EQUIPAMENTOS S.A., SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0010-24, 11.492.141/0018-33, 76.527.951/0012-38, 24.706.364/0001-50.

Repasse Estadual de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) oriundos do Programa Estradas da Integração- Convenio SEAB e R\$ 33.157,90 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) Recursos Próprios do Município.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução é de 06 (seis) meses e vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: Engepeças Equipamentos Ltda., FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, PARANA EQUIPAMENTOS S.A., SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24, 11.492.141/0018-33, 76.527.951/0012-38, 24.706.364/0001-50

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	Rolo Compactador novo- Zero hora. Tipo A. Peso operacional maior ou igual a 10.400kg.	JCB	JCB116D 2023	UN	1,00	591.000,00	591.000,00
TOTAL								591.000,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA								



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

452

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
4	1	Motoniveladora nova- Zero hora. Tipo A. Peso operacional maior ou igual a 15.070kg.	CASE	845B SERIES 2	UN	1,00	1.102.000,00	1.102.000,00
TOTAL								1.102.000,00

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
2	1	Escavadeira Hidráulica nova- Zero hora. peso operacional maior ou igual a 17.400kg e menor ou igual a 19.300kg. Tipo F.	CATERPILLAR	318D2L	UN	1,00	828.357,90	828.357,90
TOTAL								828.357,90

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	Caminhão tipo 1-6x4 com caçamba de 12 m³. Zero km. Potência Máxima maior ou igual a 280CV.	MERCEDES-BENZ	ATEGO 2730 K	UN	2,00	605.900,00	1.211.800,00
TOTAL								1.211.800,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	99B0.1B29.0231.FA52	31/01/2025	30/07/2025
Receita Estadual	036136653-18	24/02/2025	24/06/2025
Receita Municipal	16047/2025	01/04/2025	01/06/2025
Debitos Trabalhistas	80489034/2024	22/11/2024	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

453

FGTS	2025050800391145906662	08/05/2025	06/06/2025
------	------------------------	------------	------------

REGULARIDADE FISCAL

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	D9E5.DBE2.5CA3.B47F	02/05/2025	29/10/2025
Receita Estadual	0064169833	17/04/2025	17/10/2025
Receita Municipal	18709/2025	08/04/2025	07/07/2025
Debitos Trabalhistas	25541588/2025	08/05/2025	04/11/2025
FGTS	2025042301440514642647	08/05/2025	22/05/2025

REGULARIDADE FISCAL

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	7BE4.53B9.D8EA.5C5D	14/03/2025	10/09/2025
Receita Estadual	250140086591210	17/03/2025	13/09/2025
Receita Municipal	68134/2025	28/04/2025	28/07/2025
Debitos Trabalhistas	23356512/2025	28/04/2025	25/10/2025
FGTS	2025052008021619617089	18/06/2025	21/05/2025

REGULARIDADE FISCAL

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	08A8.464D.5F19.F0BE	28/02/2025	27/08/2025
Receita Estadual	036583033-38	14/04/2025	12/08/2025
Receita Municipal	14594/2025	24/03/2025	24/05/2025
Debitos Trabalhistas	7898819/2025	11/02/2025	10/08/2025
FGTS	2025050602472996712804	19/05/2025	04/06/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

3.733.157,90 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão de requisição de Entrega, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Araucária, Centro, 3120, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;



- VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

457

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luís Antônio Mezomo.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 21/05/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Agricultura, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7051	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 21/05/2025.

Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



459

PARECER JURIDICO nº 044/2025

PROCESSO: 45/2025

INEXIGIBILIDADE: 17/2025

Apresentado para Parecer em: 21/05/2025

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas através de adesão, modalidade carona, às atas de registros de preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas do consórcio CINCATARINA.

A aquisição/contratação foi formalizada mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, fulcrada no ART. 74, INCISO IV, ART 82, §6º, ART. 86, §2º, todos DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, conforme justificadoras e especificações constantes no processo e seus anexos.

Breve relato dos fatos:

Informa a municipalidade que firmou Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente ao Programa Estradas da Integração, onde será contemplada com o repasse de R\$3.700.000,00, desembolsando R\$33.157,90 de contrapartida, para fins de aquisição de “máquinas e equipamentos agrícolas”, cuja aquisição, deverá ser aperfeiçoada mediante adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA.

Da apreciação jurídica:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



400

público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Vale ressaltar, que mesmo na adesão à ata de registro de preço na modalidade “carona”, não se exclui a necessidade do município quanto a observância ao Plano Anual de Contratação, elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e demais instrumento aptos a justificar e fundamentar, pormenorizadamente, a necessidade e benefícios da contratação, para a municipalidade.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21, não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

Dos fundamentos da “carona”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



461

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

De outra via, o sistema de registro de preços está regulado na Norma 14133/21 a partir de seu art. 82, do qual destacamos seu §6º, a saber:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Ato contínuo, a mesma Norma, em seu art. 86, estabelece outras regulamentações aplicáveis ao tema em debate, que passamos a colacionar:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



462

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (destacamos)

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer desde que cumpridos alguns requisitos a citar: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



463

possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

Obviamente a adesão ou carona ao processo do CINCATARINA importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formam os processos de Pregões Eletrônicos 134/2024, 27/2023 e 34/2023/CINCATARINA, incluso seu termo de contrato, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, alertamos para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Em conclusão:

Ante o breve exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de adesão a atas de registro de preços, na forma de “carona”, mediante formalização através de processo de inexigibilidade de licitação, desde que observadas todas as ressalvas e recomendações alhures citadas.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de maio de 2025.


Dra. Neyva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



PROCESSO N.º 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

Fornecedor/Executor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, PARANA EQUIPAMENTOS S.A., SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24, 11.492.141/0018-33, 76.527.951/0012-38, 24.706.364/0001-50

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões, Setecentos Mil), oriundos do Programa Estradas da Integração- Convenio SEAB e R\$ 33.157,90 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) Recursos Próprios do Município.

Cel. Domingos Soares-PR, 23/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 45/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

Fornecedor/Executor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, PARANA EQUIPAMENTOS S.A., SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24, 11.492.141/0018-33, 76.527.951/0012-38, 24.706.364/0001-50

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões, Setecentos Mil), oriundos do Programa Estradas da Integração- Convenio SEAB e R\$ 33.157,90 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) Recursos Próprios do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

466

Contrato nº 24/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.063.653/0010-24**, Com sede à Rua José Semes, 17680 - CEP: 83020442 - BAIRRO: ITALIA, São José dos Pinhais/PR,, neste ato representado por Nívea Maria Guisso Guia, Portadora do CPF nº 763.687.189-00, Residente e domiciliado na de Rua Prefeito Angelo Lopes, 2579 - CEP: 80040252 - BAIRRO: HUGO LANGE, Curitiba/PR, e-mail: juliana@engepecas.com.br, Telefone: (41) 3380-8852.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 17/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 003 - Lote 003	1	9519	Rolo Compactador novo- Zero hora. Tipo A. Peso operacional maior ou igual a 10.400kg.	JCB	UN	1,00	591.000,00	591.000,00
TOTAL								591.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **17/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$. 591.000,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual



e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO

11.3.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.

11.3.2. Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia a CONTRATADA antes da disponibilização dos valores pelo Estado.

11.3.3. A CONTRATADA declara ciência e concordância com esta condição, renunciando, desde já, a qualquer cobrança, judicial ou extrajudicial, enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos pelo ente estadual, não sendo caracterizado inadimplemento contratual por parte do CONTRATANTE a eventual demora na liberação dos referidos valores.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

475

a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
NÍVEA MARIA GUISSO GUIA

* Confira validade e certificação digital em: <https://www.portaltransparencia.org.br>



NÍVEA MARIA GUISSO GUIA
763.687.189-00

LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA
05310638954

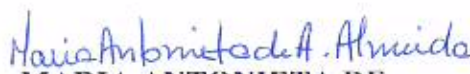


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

476


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 – Data 29/05/2025**

Ref. Processo inexigibilidade 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., Sediada na Rua José Semes, 17680 - CEP: 83020442 - BAIRRO: ITALIA, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.053.653/0010-24

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 581.000,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7061	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Da Exercício
7062	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Da Exercício

C.00337504



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

478

Contrato nº 25/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.492.141/0018-33**, Com sede à RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495 - CEP: 88104500 - BAIRRO: KM 210, São José/SC, neste ato representado por RAFAEL MALUCELLI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 031712769-17, Residente e domiciliado na Avenida Jucelino Kubitschak de Oliveira, 501 - CEP: 80410180 - BAIRRO: Cidade industrial, Curitiba/PR, e-mail: contato@forzajmalucelli.com.br.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	9520	Motoniveladora nova- Zero hora. Tipo A. Peso operacional maior ou igual a 15.070kg.	CASE	UN	1,00	1.102.000,00	1.102.000,00
TOTAL								1.102.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **17/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.



4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$. 1.102.000,00 (Um Milhão, Cento e Dois Mil Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



480

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

481

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:



11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO

11.3.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.

11.3.2. Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia a CONTRATADA antes da disponibilização dos valores pelo Estado.

11.3.3. A CONTRATADA declara ciência e concordância com esta condição, renunciando, desde já, a qualquer cobrança, judicial ou extrajudicial, enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos pelo ente estadual, não sendo caracterizado inadimplemento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data



de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

487

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/05/2025

RAFAEL
MALUCCELLI
CPF: 03171276-917

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MALUCCELLI:03171276917
Dados: 2025.05.29
15:55:57 -03'00'

LUIZ HENRIQUE
DAL MOLIN
CPF: 0172987-7

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE DAL MOLIN
MOLINARI:01729877
Dados: 2025.05.29
14:33:13 -03'00'

RAFAEL MALUCELLI
03171276917

LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA
05310638954

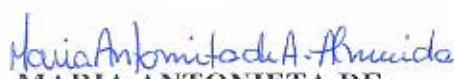


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

488


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 – Data 29/05/2025**

Ref. Processo inexigibilidade 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, Sediada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495-CEP: 88104500-BAIRRO: KM 210, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.482.141/0018-33

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.102.000,00 (Um Milhão, Cento e Dois Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programáticas	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.606.0011.1027	584	4.4.90.52.00.00	Da Exercício
7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Da Exercício

Cof:010147

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Contrato nº 26/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.706.364/0001-50**, Com sede à ROD CONTORNO LESTE BR 116, 5615 - CEP: 83085058 - BAIRRO: QUISSISSANA, São José dos Pinhais/PR,, neste ato representado por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 998.183.377-00, Residente e domiciliado na de RODOVIA CONTORNO LESTE BR 116, 5615 - CEP: 83085058 - BAIRRO: QUISSISSANA, São José dos Pinhais/PR, e-mail: Jeniffer@savana.com.br, Telefone: 41 92357761.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da **Inexigibilidade n.º 17/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9517	Caminhão tipo 1- 6x4 com caçamba de 12 m³. Zero km. Potência Máxima maior ou igual a 280CV.	MERCEDEZ-BENZ	UN	2,00	605.900,00	1.211.800,00
TOTAL								1.211.800,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **17/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS, originada da Ata de registro de Preços 134/2024, Processo licitatório eletrônico 134/2024.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

491

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$. 1.211.800,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

494

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO

11.3.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.

11.3.2. Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia a CONTRATADA antes da disponibilização dos valores pelo Estado.

11.3.3. A CONTRATADA declara ciência e concordância com esta condição, renunciando, desde já, a qualquer cobrança, judicial ou extrajudicial, enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos pelo ente estadual, não sendo caracterizado inadimplemento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

495

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

497

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

498

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

500

Coronel Domingos Soares-PR, 30/05/2025

DocuSigned by:

Eugenio Ramiro da Silva Filho

295D06E81720471

EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO
99818337700


LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA
05310638954


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

Maria Antonieta de A. Almeida
**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 – Data 30/05/2025

Ref. Processo inexigibilidade 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Sediada na ROD CONTORNO LESTE BR 116, 5615 - CEP: 83085058 - BAIRRO: QUISSISSANA, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0001-50

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.211.800,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Faixa de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.006.0011.1027	004	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.006.0011.1027	1262	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

100-400105



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

502

Contrato nº 27/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): PARANA EQUIPAMENTOS S.A., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.527.951/0012-38**, Com sede à RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000 - CEP: 13422190 - BAIRRO: UNILESTE, Piracicaba/SP,, neste ato representado por MARCELO CARVALHO GRADE, Portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3 e do CPF nº 635.438.269-72, Residente e domiciliado na de RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000 - CEP: 13422190 - BAIRRO: UNILESTE, Piracicaba/SP, e-mail: adriana.inoue@gruposinergias.com.br, Telefone: 42 8836-9006.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da **Inexigibilidade nº 17/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio CinCatarina., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 002 - Lote 002		9518	Escavadeira Hidráulica nova-Zero hora. peso operacional maior ou igual a 17.400kg e menor ou igual a 19.300kg. Tipo F.	CATERPILLAR	UN	1,00	828.357,90	828.357,90
TOTAL								828.357,90

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade nº **17/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS, originada da Ata de registro de Preços 134/2024, Processo licitatório eletrônico 134/2024.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:



Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$. 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).**

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

504

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.606.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.606.0011.1027	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2. O **prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO

11.3.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.

11.3.2. Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia a CONTRATADA antes da disponibilização dos valores pelo Estado.

11.3.3. A CONTRATADA declara ciência e concordância com esta condição, renunciando, desde já, a qualquer cobrança, judicial ou extrajudicial, enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos pelo ente estadual, não sendo caracterizado inadimplemento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.



14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

511

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 30/05/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO CARVALHO GRADE
Data: 04/06/2025 16:50:38 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MARCELO CARVALHO GRADE
635.438.269-72


LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA
05310638954

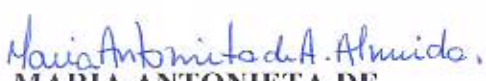


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

512


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 – Data 30/05/2025**

Ref. Processo inexigibilidade 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cal. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PARANA EQUIPAMENTOS S.A., Sediada na RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000-CEP: 13422190-BAIRRO: UNILESTE, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas referente a Adesão das Atas de Registro de Preços 134/2024, 27/2023 e 34/2023, todas através do Consórcio GinCatarina.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programático	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7051	10.001.20.696.0011.1027	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7052	10.001.20.696.0011.1027	1203	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cm1418705